

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão:** 02/06/2026

**Horário:** 09h00min

**Local:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor preço

**Regime:** Empreitada preço global

**Modo de disputa:** Aberto e fechado

Informação através do e-mail: [cplserragrande@gmail.com](mailto:cplserragrande@gmail.com)

#### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada**, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de *menor preço global*, para **CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE, NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** Estima-se esta contratação em, **R\$ 868.943,25 (Oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. A licitação será por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio e maior agilidade de conclusão para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária ano 413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo e através **CONVÊNIO FDE N.º 047/2026, PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00222:**

**02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

23 695 1006 1038 Construção de Mirante

Objetivo da Ação: A construção do Mirante tem como objetivo promover o desenvolvimento turístico, cultural e ambiental do município, criando um espaço de contemplação e lazer que valorize as belezas naturais e paisagísticas da região. O projeto visa proporcionar aos moradores e visitantes um ponto de observação privilegiado, incentivando o turismo sustentável, o fortalecimento da identidade local e o incremento da economia por meio do aumento do fluxo de visitantes.

**Elemento de despesa:** 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal utilizado, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo a receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo, “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo, “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com a proposta, por TODOS os participantes, no início do processo, e não apenas pelo licitante vencedor em momento posterior. A habilitação dos participantes do certame será analisada previamente.

**5.1.1** Essa exigência está fundamentada no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de inversão de fases.

**5.1.2** A exigência editalícia da inversão de fases, amparada na referida norma legal, decorre do princípio da eficiência, visando à conclusão do processo, de relevante interesse público, dentro da legalidade e no menor tempo possível. Garante-se, assim, a todos os licitantes a oportunidade de análise e exercício do contraditório quanto à documentação de habilitação, ainda que em fase única.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8** As propostas deverão ser acompanhadas de garantias, como segurança a administração pública, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**5.9** A garantia da proposta deverá ser encaminhada quando da apresentação dos documentos de habilitação, em respeito ao sigilo das propostas.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**6.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.3** Quando o licitante for fabricante, e na identificação da marca, for inserir o nome de sua empresa (casos em regra de serviços), a empresa licitante deverá colocar no espaço da marca o termo "marca própria" ou "fabricante". Em nenhuma hipótese, a empresa poderá constar no espaço de marca, o nome de sua empresa quando este identificar o nome do participante, sob pena de desclassificação sumária por violação à lei 14.133/2021, pela quebra do sigilo das propostas e participantes

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.**

**7.1A** abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

**7.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

**7.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.9** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**7.10** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.11** Durante a fase de lances, o Agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**7.12** A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

**7.13** Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.14** Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15** Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.16** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.17** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

**7.18** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

**7.19** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.20** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.21** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.22** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de contratação.

**7.23** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.27** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.28** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10%** (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

**7.29** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.30** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.31** **Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região foi determinada até 60 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.**

**7.32** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.33** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.34** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.35** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.35.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.35.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa dos atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

**7.35.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

**7.36** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.36.1** Empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

**7.36.2** Empresas brasileiras;

**7.36.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.36.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.37** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37.1 O Agente de contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e o julgamento da habilitação, seguida da fase recursal, ambos em fase única. Em seguida, será realizada a fase de julgamento final das propostas readequadas das empresas habilitadas. Essa ordem de fases, com a devida inversão, está fundamentada no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao princípio da eficiência.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Após a conclusão da etapa de negociação, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sua proposta readequada pós a fase de lances, incluindo as seguintes informações:

8.1.1 A parte técnica será avaliada pelo setor competente do município com o fiel preenchimento dos pressupostos de admissibilidade:

8.1.2 **A PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

8.1.3 **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

8.1.4 Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

8.1.5 Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc.), quando a lei assim os exigir.

8.1.6 Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

8.1.7 Para o cálculo do valor total do item administração local, sempre que possível, deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

8.1.8 Para o cálculo do valor total dos encargos sociais e complementares, sempre que possível, deverá ser adotado o SINAPI.

8.1.9 Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária.

8.1.10 **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** dos serviços que serviram de base para compor os preços unitários integrantes do **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, a qual deverá ser assinada em todas as páginas por profissional habilitado na forma da Lei.

8.1.11 No caso da não apresentação da referida Composição de Preços Unitários por parte da licitante, e sendo observada, após análise por esta Comissão, a consonância dos preços unitários ofertados com os praticados pelo mercado, não haverá desclassificação, sem prejuízo do que prescreve o item 11.3 deste instrumento.

8.1.12 Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), em sua Composição de Preços Unitários, valor(es) divergente(s) dos contidos em sua Proposta de preços, e ainda aquelas que adotarem índices e insumos diferentes dos do Setor Técnico de Engenharia do Município, ou ofertarem preços variados para o mesmo insumo na Composição de Preços Unitários.

8.1.13 **QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas)** – será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

8.1.14 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.15 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do SINAPI com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

**8.1.16** Caso seja adotada a taxa de encargos sociais do Setor Técnico de Engenharia, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do Setor Técnico de Engenharia.

**8.1.17** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o Art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, demonstrando:

**8.2.1** Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

**8.2.2** Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

**8.2.3** Valores mensais do faturamento previsto;

**8.2.4** Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

**8.2.5** Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), em sua proposta de preços e anexos, valor(es) percentual(is) divergente(s) para Taxa de BDI.

**8.3 O QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** de que tratam as alíneas "b" e "c" acima elencadas, deverão ser apresentados no formato .pdf e outro que seja compatível com Excel.

**8.4** Os documentos, referentes às alíneas de "8.1.2" a "8.2" deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

**8.5** Fica facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a qual deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

**8.6** Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

**8.7** Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

**8.8** No caso de os sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

**8.9** Agente de Contratação analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com o objeto e à compatibilidade do preço em relação ao limite máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos. Em seguida, encaminhará para o crivo final do Setor Técnico de Engenharia para a validação dos quantitativos apresentados, sob pena de desclassificação.

**8.10** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.11** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.12** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.12.1** A proposta readequada que apresentar desconto superior a 25% em relação ao preço de referência estabelecido no edital deverá comprovar sua exequibilidade no prazo previsto no item 8.1, sob pena de desclassificação, abertura de processo para apuração de penalidade e eventual aplicação de sanção.

**8.13** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Ficando a cargo do agente de contratação quando a necessidade do pedido, promovendo o requerimento do ato;

**8.14** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.15** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.16** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **horas, determinado no chat da ata**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.17** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.19.1** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.2** Nos casos de licitação, não exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.20** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO.

**5.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**5.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.1.7** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**5.2.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se houver consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado em horas via chat, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.9** As empresas devem apresentar todos os documentos legais que demonstrem a representatividade da empresa, com poderes para atos de gestão.

### **9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.4.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.4.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**9.4.3.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.4.3.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.4.3.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.4.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{Igual ou inferior a 1,0}$$

**Onde: AC = Ativo Circulante**

**ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo**

**AT = Ativo Total**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**9.4.5** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.4.6** As licitantes **deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.4.7** As licitantes **deverão apresentar declaração de exequibilidade da proposta, com documentação comprobatória (contratos similares, notas fiscais, propostas de fornecedores, equipamentos e equipe técnica).**

**9.4.7.1** Os documentos requeridos como comprobatórios da declaração constituem requisito indispensável para a sua análise integral, de modo que, na ausência dos referidos documentos, a declaração será desconsiderada.

**9.4.8** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### GARANTIA DA PROPOSTA

**9.4.9** As empresas participantes deverão apresentar **garantia da proposta**, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

**9.4.10** A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de **R\$ 8.689,43 (Oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), equivalente a 1% do valor total da obra.**

**9.4.11** A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**Obs.1: Se a caução for em dinheiro deverá ser depositado na conta específica: Banco: conta 10950-9, agência 1032-4, Banco do Brasil, favorecida a prefeitura municipal de Serra Grande-PB.**

**Obs.2: O comprovante do depósito ou transferência deverá estar anexado na HABILITAÇÃO da empresa.**

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**9.10.12** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

**9.10.13 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.** Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

**9.10.13.1** A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

**9.10.14** A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

## **9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, Engenheiro Civil reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços:

ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	160 m <sup>2</sup>
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	220kg
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	170kg
ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 11/2020	254kg
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	132m <sup>2</sup>

**9.11.2** A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita pelas seguintes formas:

**9.11.2.1 No caso de empregado da empresa:** mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil;

**9.11.2.2 No caso de sócio ou dirigente:** mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto devidamente registrado no órgão competente;

**9.11.2.3 No caso de prestador de serviços:** mediante contrato escrito firmado com o licitante.

9.11.3 Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

9.11.4 O atestado e sua respectiva CAT que não atender a característica citada na condição acima, não será considerado pelo Departamento de Licitação.

9.11.5 **As licitantes deverão apresentar declaração com a indicação do pessoal técnico (conforme Anexo IV deste Edital) e dos equipamentos disponíveis (conforme Anexo V deste Edital), conforme dispõe o art. 67, inciso III, da Lei 14.333/2021.**

9.11.5.1 Ocorrera a desclassificação motivada da licitante, se constatada insuficiência de pessoal, equipamentos ou logística, assegurados contraditório e ampla defesa.

9.11.6 **As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme dispõe o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.**

9.11.7 A Administração poderá ainda solicitar visita ao escritório da empresa, para verificar a fidedignidade documental e os equipamentos disponíveis.

9.11.8 **É de bom alvitre que os itens dos atestados/certidões que a licitante pretenda comprovar a Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional exigida na licitação sejam destacados, marcados ou grifados no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização. Frisa-se que o descumprimento a exigência supra, não inabilita o licitante.**

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.1 O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo agente de contratação, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, os valores estarão disponíveis na internet, inclusive o ato de homologação.
- 10.7** A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada em papel próprio do Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal. **Deverá conter QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.
- 10.8** Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.
- 10.8.1** os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc.), quando a lei assim os exigir.
- 10.9** Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.
- 10.10** para o cálculo do valor total do item administração local, sempre que possível, deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.
- 10.11** para o cálculo do valor total dos encargos sociais e complementares, sempre que possível, deverá ser adotado o SINAPI.
- 10.12** os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária.
- 10.13** A **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** dos serviços que servirão de base para compor os preços unitários integrantes do QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, a qual deverá ser assinada em todas as páginas por profissional habilitado na forma da Lei.
- 10.14** no caso da não apresentação da referida Composição de Preços Unitários por parte da licitante, e sendo observada, após análise por esta Comissão, a consonância dos preços unitários ofertados com os praticados pelo mercado, não haverá desclassificação, sem prejuízo do que prescreve o item 11.3 deste instrumento.
- 10.15** Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), em sua Composição de Preços Unitários, valor(es) divergente(s) dos contidos em sua Proposta de preços, e ainda aquelas que adotarem índices e insumos diferentes dos do Setor Técnico de Engenharia do Município, ou ofertarem preços variados para o mesmo insumo na Composição de Preços Unitários.
- 10.16** **NO QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI** (Bônus e Despesas Indiretas) – será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).
- 10.17** as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.18** **QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do SINAPI com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).
- 10.19** caso seja adotada a taxa de encargos sociais do Setor Técnico de Engenharia, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do Setor Técnico de Engenharia.
- 10.19.1** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os

gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o Art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.20 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, demonstrando:

**10.20.1** Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

**10.20.2** Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

**10.20.3** Valores mensais do faturamento previsto;

**10.20.4** Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

**10.21** Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), em sua proposta de preços e anexos, valor(es) percentual(is) divergente(s) para Taxa de BDI.

**10.22 O QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** de que tratam os itens "11.8" e "11.14" acima elencados, deverão ser apresentados no formato .pdf e outro que seja compatível com Excel.

**10.23** Os documentos, referentes aos itens de "11.7" a "11.22" deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

**10.24** Fica facultado à COMISSÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a qual deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

**10.24.1** Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA. Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

**10.24.2** No caso de os sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

**10.25** Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

**10.26** Equívocos no preenchimento da Planilha, Cronograma Físico Financeiro e no BDI, identificados pelo setor Técnico de Engenharia do Município, que não possuem gravidade suficiente para afastar a licitante com proposta de menor valor, não constituem motivo para desclassificação da proposta. As peças poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**10.27** **A oscilação no lance proposto no certame, que não esteja correspondente ao orçamento adequadamente, poderá ser corrigida dentro da margem de erro de até R\$ 30,00 (trinta reais), desde que não ultrapassem o valor do segundo colocado.**

## **11 DOS RECURSOS.**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou por meio de aviso publicado no DIÁRIO OFICIAL DA PARAÍBA, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO.**

**14.1** Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Conforme descrito em Termo de Referência e contrato

### **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

**15.2.2.** O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

**15.2.3.** Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 03 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

**15.2.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.2.5** **As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**

**15.3** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem

de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência conforme as planilhas, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO.**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, as sanções administrativas tanto o comunicado abrindo prazo para contrarrazão, como também resultado e penalidades aplicadas as empresas.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**21.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso alterem formulação de proposta.

**21.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados no SISTEMA UTILIZADO, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1** O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE  
CNPJ: 08.891.830/0001-68

**22.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12** A Prefeitura Municipal de Serra Grande, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1** A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico do <https://tce.pb.gov.br/>, ou no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15** **Todas as garantias apresentadas, seja de proposta ou de execução contratual, assim com as multas porventura aplicadas as empresas serão consideradas dividas do município, cabendo ao setor financeiro competente a cobrança, podendo ser cobrado e/ou executado judicialmente, além do valor ser acrescido com multas e juros correspondentes da lei municipal de tributos, sendo inserido o debito e a empresa na dívida ativa do município.**

**22.16** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IV** – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

Serra Grande, PB, 24 de abril de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO  
DIRIGENTE DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE, NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE, NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB.	UND	1

- 1.1. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Marco temporal para contar o início da obra, será considerada a data da emissão da ordem de serviço.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento turístico, econômico e social do município de Serra Grande - PB, por meio da construção de um mirante em local estratégico, com potencial de valorização paisagística e cultural.

A construção do mirante visa promover também o turismo religioso, a construção onde é hoje localizado a capelinha de Nossa Senhora de Fatima, que atrai além de romeiros locais, também de outras localidades circunvizinhas.

A implantação do mirante visa proporcionar à população local e aos visitantes um espaço adequado para contemplação, lazer e convivência, além de incentivar o turismo sustentável na região, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia local, geração de emprego e renda, e valorização do patrimônio natural.

Ademais, a obra atende ao interesse público ao ampliar a infraestrutura turística do município, garantindo melhores condições de uso e acessibilidade, com observância às normas técnicas e de segurança vigentes.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Implantar um espaço adequado para contemplação da paisagem natural, valorizando os atrativos turísticos do município;
- Incentivar o turismo local e regional, aumentando o fluxo de visitantes;
- Contribuir para a geração de emprego e renda, direta e indiretamente;
- Proporcionar um ambiente seguro, acessível e estruturado para lazer e convivência da população;
- Melhorar a infraestrutura urbana e turística do município;
- Garantir a execução da obra conforme normas técnicas, de segurança e acessibilidade vigentes;
- Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio do critério de menor preço global;
- Promover o uso sustentável do espaço, respeitando aspectos ambientais e paisagísticos da região.

A escolha da modalidade concorrência justifica-se em virtude da natureza e do vulto do objeto a ser contratado, que envolve serviços de engenharia de maior complexidade e valor estimado elevado, exigindo ampla competitividade e participação de empresas devidamente qualificadas, conforme previsto na legislação vigente.

A obra será acompanhada por equipe de fiscalização da Prefeitura e executada conforme projeto técnico previamente aprovado, atendendo aos requisitos legais, técnicos e ambientais aplicáveis.

Diante da complexidade da intervenção e da necessidade de observância a normas técnicas, padrões de qualidade e segurança, é imprescindível que a execução seja realizada por empresa especializada, com qualificação técnica comprovada e experiência em obras de infraestrutura urbana.

Assim, a presente contratação atende às necessidades públicas locais, promovendo benefícios diretos à população e à gestão eficiente dos recursos públicos.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.4. Ao final será selecionado o fornecedor que ofertar menor proposta válida, cumprindo os requisitos de habilitação, conforme descreve o edital.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de entrega da obra, será de 12(DOZE) meses, com prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias, seguindo o cronograma, em conformidade com o projeto básico, a contar da Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela prefeitura municipal.
- 4.2. A obra será acompanhada por fiscal técnico, engenheiro competente, promovendo elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pelo setor competente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra até seu recebimento de acordo com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a execução do objeto com todos os padrões de qualidade, conforme especificações;
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede qualquer situação, devidamente motivados, que impossibilitem o cumprimento de algum prazo previsto, sem prejuízo de demais sanções que poderá incorrer sobre a contratada, a depender da motivação;
  - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 90 (noventa) dias, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
  - 6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
  - 6.1.10. Apresentar à Secretaria de Educação, por meio de ofícios, amostras de todos os materiais que serão empregados na construção da cobertura da quadra. Somente poderão ser utilizados materiais aprovados pela Secretaria, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas para o projeto.

**Obs.: É de responsabilidade da CONTRATADA a ter técnicos capacitados para realização dos serviços de acordo com o objeto em tela.**

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Em casos específicos, e considerando partes da obra, e jamais sua totalidade, será admitida a subcontratação do objeto licitatório, aprovado anteriormente pela contratante, de acordo com *art. 122 da Lei nº 14.133/2021*.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** Designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com a devida aprovação da medição correspondente ao pagamento pretendido, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto ou parte dele, de acordo com o cronograma físico financeiro cumprido.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal entregue pela contratada, podendo ser constatada sua veracidade por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.**

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, quanto a regularidade fiscal, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.8.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços contratados terão reajuste, aplicando-se o índice do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado pela contratante, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, correspondente ao índice de cada ano, caso acumule período de reajuste. Registre-se que o reajuste é sobre o saldo contratual e não sobre a totalidade do valor original contratado. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1** Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, no valor de 4% do valor do contrato, caberá ao contrato optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

**12.2** Passado este prazo, não realizado a garantia expressa no item anterior, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada

**12.3** Caso da garantia do contrato, será executada, cobrada, imediatamente quando:

**12.3.1** Caso a garantia seja desejada pela empresa em dinheiro, deverá ser o comprovante de depósito juntado a do contrato, e a quantia corresponde deve ser depositada na conta 10950-9, agência 1032-4, Banco do Brasil, favorecida a prefeitura municipal de Serra Grande-PB, CNPJ 08.891.830/0001-68 e o comprovante de pagamento depositado enviado junto no e-mail: [cplserragrande@gmail.com](mailto:cplserragrande@gmail.com)

**12.4** Caso haja desistência total após a assinatura do contrato, será executada de forma imediata a garantia do contrato. Caso ainda não tenha sido apresentada a garantia do contrato, será executada a garantia da proposta e a diferença da porcentagem devida, será valor mínimo cobrado por meio de aplicação de sanção de multa financeira, podendo ser majorada de acordo com o devido processo administrativo.

**12.5** Caso haja desistência parcial após a assinatura do contrato, será aberto processo de penalidade onde haverá contraditório com possível aplicação de sanção listada em lei e edital

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 3% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 7%, acrescendo 7% a cada reincidência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.5.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.11** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

## **14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 868.943,25 (Oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com planilha técnica, parte integrante deste edital.

## **15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária ano 413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo e através **CONVÊNIO FDE N.º 047/2026, PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00222:**

**02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

23 695 1006 1038 Construção de Mirante

Objetivo da Ação: A construção do Mirante tem como objetivo promover o desenvolvimento turístico, cultural e ambiental do município, criando um espaço de contemplação e lazer que valorize as belezas naturais e paisagísticas da região. O projeto visa proporcionar aos moradores e visitantes um ponto de observação privilegiado, incentivando o turismo sustentável, o fortalecimento da identidade local e o incremento da economia por meio do aumento do fluxo de visitantes.

**Elemento de despesa:** 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## **16 FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**16.1** Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**  
CNPJ: 08.891.830/0001-68

Serra Grande, PB, 24 de abril de 2026.

**JOSE ANDRESON FILHO**  
**DIRIGENTE DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE  
CNPJ: 08.891.830/0001-68

# PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE  
CNPJ: 08.891.830/0001-68

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2026, ÀS 09H00MIN.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: .....

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO E ENTREGA OBEDECERÃO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DESTE EDITAL
- 6 **Anexo a proposta, demais componentes para sua validação como planilhas, memoriais, BDI E OUTROS**

LOCAL E DATA

**RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2026

### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**, Estado da Paraíba, localizada a Vicente Leite de Araujo, 01, Centro, Serra Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.830/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF 093.489.934-70 e RG 3358820 2ª Via, casado, residente à Rua Projetada, S/n, Bairro Bela Vista, Serra Grande – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE, NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, projeto básico e demais anexo do Edital e processo licitatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: O cumprimento da obra será de acordo com a proposta apresentada pela vencedora, de acordo com o projeto básico do edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato marca início na data de sua assinatura por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária ano 413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo e através **CONVÊNIO FDE N.º 047/2026, PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00222:**

**02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

23 695 1006 1038 Construção de Mirante

Objetivo da Ação: A construção do Mirante tem como objetivo promover o desenvolvimento turístico, cultural e ambiental do município, criando um espaço de contemplação e lazer que valorize as belezas naturais e paisagísticas da região. O projeto visa proporcionar aos moradores e visitantes um ponto de observação privilegiado, incentivando o turismo sustentável, o fortalecimento da identidade local e o incremento da economia por meio do aumento do fluxo de visitantes.

**Elemento de despesa:** 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2. Haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

8.3. Por tratar-se de obra pública, e proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos requer-se prestação garantia.

8.4. A garantia da execução será de 4% do valor total da obra contratada com a empresa.

8.5. A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, tendo por limite a data da assinatura de contrato.

8.6. A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.

8.7. Após a conclusão total da obra o valor da garantia, entregue, será devolvida a empresa 03 (três) dias após seu requerimento.

8.8. A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de execução e medição do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Projeto Básico, demais anexos ao Edital e ao processo licitatório.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em Edital e Termo de Referência anexo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

São obrigações da CONTRATANTE:

### **11.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra até seu recebimento de acordo com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2 Efetuar a execução do objeto com todos os padrões de qualidade, conforme especificações;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede qualquer situação, devidamente motivados, que impossibilitem o cumprimento de algum prazo previsto, sem prejuízo de demais sanções que poderá incorrer sobre a contratada, a depender da motivação;

11.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.9 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 90 (noventa) dias, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.2.10 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.2.11 Apresentar à Secretaria de Educação, por meio de ofícios, amostras de todos os materiais que serão empregados na construção da cobertura da quadra. Somente poderão ser utilizados materiais aprovados pela Secretaria, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas para o projeto.

**Obs.: É de responsabilidade da CONTRATADA a ter técnicos capacitados para realização dos serviços de acordo com o objeto em tela.**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado pela equipe de Gestão de Contratos, conforme estabelecido na Lei de Licitações 14.133/21, bem como pelos técnicos designados, que atuarão como representantes do Município. Eles possuirão autoridade para exercer todas as ações necessárias de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com as disposições legais vigentes. Essa atribuição inclui garantir o cumprimento dos termos contratuais, verificar a qualidade dos serviços prestados e tomar medidas corretivas, se necessário, para assegurar a efetiva entrega dos resultados previstos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 A fiscalização do contrato será designada por Portaria publicada na Gazeta Oficial, devendo constar a indicação do titular, do adjunto e do responsável administrativo.

13.7 O controle do contrato será realizado por meio de relatórios de acompanhamento e registros no sistema GeoPB/TCE-PB.

13.8 Serão realizadas reuniões técnicas mensais de alinhamento.

13.9 Em caso de descumprimento contratual, poderá haver glosa de medições, suspensão de pagamentos e aplicação das sanções cabíveis.

13.10 Os protocolos oficiais deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail institucional: [mjannecruz@gmail.com](mailto:mjannecruz@gmail.com)

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

15.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

16.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTOR DO CONTRATO**

17.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO.**

19.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

- 19.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.4.3.** Indenizações e multas.

#### **20. CLÁUSULA VIGESIMA – VEDAÇÕES.**

**20.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 20.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **21. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEA – ALTERAÇÕES.**

- 21.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **22. CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.**

**22.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e decreto municipal nº 037/2023.

#### **23. CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.**

**23.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **24. CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – FORO.**

**24.1.** É eleito o Foro da Comarca a que pertence o município de SERRA GRANDE-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente ou presencial, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL desta PREFEITURA.

SERRA GRANDE-PB, ..... DE ..... DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO  
Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

## ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(A ser apresentada em papel timbrado da empresa)

**Ao Departamento de Licitação do Município de Serra Grande – PB**  
**Ref.: Declaração de Compromissos Assumidos**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede em [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], em cumprimento ao estabelecido no item 9.10.7 do Edital supracitado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. A relação de compromissos assumidos por esta licitante (contratos vigentes com a Administração Pública e/ou iniciativa privada), excluídas as parcelas já executadas até a presente data, totaliza o montante global de R\$ [valor total dos compromissos].
2. O Patrimônio Líquido da empresa, conforme Balanço Patrimonial do exercício de [ano] (devidamente atualizado na forma do Edital), é de R\$ [valor do patrimônio líquido].
3. Portanto, o valor total dos compromissos assumidos e ainda não executados **não é superior** ao Patrimônio Líquido desta licitante.

Abaixo, detalhamos os contratos vigentes para fins de conferência:

Contratante	Objeto	Vigência	Valor do Saldo Remanescente (A executar)
[Ex: Prefeitura X]	[Serviços de limpeza]	[Data]	R\$ 00.000,00
[Ex: Empresa Y]	[Fornecimento de X]	[Data]	R\$ 00.000,00
[Ex: Empresa Z]	[Fornecimento de Z]	[Data]	R\$ 00.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ [Soma dos Valores]</b>

Ressaltamos que a presente declaração é a expressão da verdade e que estamos cientes das sanções administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade ideológica ou prestação de informações inverídicas.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal) [Nome Completo]  
[Cargo ou função]

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

(A ser apresentada em papel timbrado da empresa)

**Ao Departamento de Licitação do Município de Serra Grande – PB**  
**Ref.: Indicação de Profissionais para a Equipe Técnica**

Eu, [nome completo do representante legal], portador do CPF nº [número do CPF], na qualidade de [cargo ou função] da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], declaro que indicamos os seguintes profissionais para compor a equipe técnica da empresa, conforme exigido no Edital de Concorrência nº /2026:

1	Nome:	(*)				
	Título:		P ou E (**)		CREA e/ou CAU nº:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (***)				
	Assinatura:					

2	Nome:	(*)				
	Título:		P ou E (**)		CREA e/ou CAU nº:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (***)				
	Assinatura:					

(\*) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados

(\*\*) OBSERVAÇÃO (\*) - Permanente (P) ou Eventual (E)

**Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta**

Declaro, ainda, que os profissionais indicados acima estão cientes de sua participação na equipe técnica e autorizam a inclusão de seus nomes nesta declaração. Declara-se, também, ciência de que este(a)s profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)s por outro(a)s com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do órgão.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal) [Nome  
Completo]  
[Cargo ou função]

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E/OU DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(A ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Licitação do Município de Serra Grande – PB  
Ref.: Declaração de propriedade e/ou disponibilidade de equipamentos

Eu, [nome completo do representante legal], portador do CPF nº [número do CPF], na qualidade de [cargo ou função] da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], declaro para os devidos fins que a empresa:

1. APRESENTA, para fins de habilitação técnica e futura execução dos serviços e obras objeto da contratação, a relação de equipamentos exigida no processo de concorrência, conforme tabela abaixo, sem prejuízo de sua complementação por outros equipamentos específicos que se mostrarem necessários à adequada e eficiente execução das atividades objeto do presente certame;
2. DECLARA, outrossim, que os equipamentos mencionados estarão efetivamente disponíveis e aptos à utilização durante todo o período de vigência contratual, permanecendo à disposição no canteiro de obras ou em local compatível com as necessidades operacionais, conforme as orientações da fiscalização contratual.

Os equipamentos relacionados a seguir encontram-se disponíveis para a integral execução das obrigações decorrentes de eventuais contratações, conforme as exigências estabelecidas no edital de concorrência e seus anexos.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026			
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE, NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB.		
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	STATUS	
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, cientes das responsabilidades legais decorrentes de eventual falsidade ou descumprimento do aqui declarado.

Atenciosamente,

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal) [Nome Completo]  
[Cargo ou função]

<b>Obra:</b>	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB	<b>Valor da Obra:</b>
<b>Endereço da obra:</b>	RUA PROJETADA	<b>R\$ 868.943,25</b>
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 02/2026 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 01/2026 - Sergipe	<b>BDI:</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	Desonerados - Horista: 102,06% Mensalista: 59,91%	<b>26,75%</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

1		SERVIÇOS PRELIMINARES			1	11.867,09	11.867,09	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	468,58	593,92	4.751,36
1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	61,16	65,39	82,88	5.068,94
1.3	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.614,83	2.046,79	2.046,79
2		TERRAPLANAGEM E CONTENÇÃO			1	163.662,98	163.662,98	
2.1		MOVIMENTO DE TERRA			1	65.034,61	65.034,61	
2.1.1	101123	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	35,34	7,21	9,13	322,65
2.1.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	886,83	11,99	15,19	13.470,94
2.1.3	00006077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	886,83	38,76	49,12	43.561,08
2.1.4	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	886,83	6,84	8,66	7.679,94
2.2		CONTENÇÃO			1	98.628,37	98.628,37	
2.2.1	1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	172,66	436,82	553,66	95.594,93
2.2.2	0001-DIT	Próprio	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	m²	9,17	110,15	139,61	1.280,22
2.2.3	102726	SINAPI	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	49	28,23	35,78	1.753,22
3		MIRANTE			1	295.872,21	295.872,21	
3.1		MOVIMENTO DE TERRA			1	10.043,95	10.043,95	
3.1.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	42,25	144,61	183,29	7.744,00
3.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	17,02	7,49	9,49	161,51
3.1.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	10,24	3,39	4,29	43,92
3.1.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	27,26	41,41	52,48	1.430,60

3.1.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	20,04	26,14	33,13	663,92
<b>3.2</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>54.626,81</b>	<b>54.626,81</b>
<b>3.2.1</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>		<b>1</b>		<b>44.761,54</b>	<b>44.761,54</b>
3.2.1.1	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	149,1	15,90	20,15	3.004,36
3.2.1.2	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,8	14,63	18,54	255,85
3.2.1.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	121,7	13,50	17,11	2.082,28
3.2.1.4	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	342,7	11,99	15,19	5.205,61
3.2.1.5	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	679,2	10,14	12,85	8.727,72
3.2.1.6	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	254,5	9,52	12,06	3.069,27
3.2.1.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20,85	542,01	686,99	14.323,74
3.2.1.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	20,85	306,23	388,14	8.092,71
<b>3.2.2</b>			<b>VIGAS BALDRAME</b>		<b>1</b>		<b>9.865,27</b>	<b>9.865,27</b>
3.2.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	33,38	79,12	100,28	3.347,34
3.2.2.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,7	15,90	20,15	739,50
3.2.2.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	83,9	13,50	17,11	1.435,52
3.2.2.4	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4,9	11,99	15,19	74,43
3.2.2.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,04	542,01	686,99	1.401,45
3.2.2.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,04	306,23	388,14	791,80
3.2.2.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	33,38	49,05	62,17	2.075,23
<b>3.3</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>101.142,98</b>	<b>101.142,98</b>
<b>3.3.1</b>			<b>PILARES</b>		<b>1</b>		<b>22.243,97</b>	<b>22.243,97</b>
3.3.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	112,04	46,93	59,48	6.664,13
3.3.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	132,1	13,33	16,89	2.231,16
3.3.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	138,2	10,33	13,09	1.809,03

3.3.1.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	301,9	8,66	10,97	3.311,84
3.3.1.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,6	8,36	10,59	927,68
3.3.1.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,79	542,01	686,99	4.664,66
3.3.1.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	6,79	306,23	388,14	2.635,47
<b>3.3.2</b>			<b>VIGAS</b>		<b>1</b>		<b>22.782,07</b>	<b>22.782,07</b>
3.3.2.1	92480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	75,8	83,60	105,96	8.031,76
3.3.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	93,6	13,33	16,89	1.580,90
3.3.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86,2	12,46	15,79	1.361,09
3.3.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,3	11,63	14,74	726,68
3.3.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100	10,33	13,09	1.309,00
3.3.2.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,6	8,66	10,97	467,32
3.3.2.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	152,8	8,36	10,59	1.618,15
3.3.2.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	7,15	542,01	686,99	4.911,97
3.3.2.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	7,15	306,23	388,14	2.775,20
<b>3.3.3</b>			<b>LAJES</b>		<b>1</b>		<b>18.861,25</b>	<b>18.861,25</b>
3.3.3.1	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	58,32	28,82	36,52	2.129,84
3.3.3.2	101792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m³	11,66	19,49	24,70	288,00
3.3.3.3	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	77,2	12,82	16,24	1.253,72
3.3.3.4	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	210,6	11,95	15,14	3.188,48

3.3.3.5	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	193,7	11,15	14,13	2.736,98
3.3.3.6	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,66	560,59	710,54	8.284,89
3.3.3.7	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	11,66	42,92	54,40	634,30
3.3.3.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	5,55	49,05	62,17	345,04
<b>3.3.4</b>			<b>RAMPA</b>		<b>1</b>		<b>37.255,69</b>	<b>37.255,69</b>
3.3.4.1	102045	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	m²	82,74	192,76	244,32	20.215,03
3.3.4.2	95943	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	12,1	21,14	26,79	324,15
3.3.4.3	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	154,4	19,04	24,13	3.725,67
3.3.4.4	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	198,5	15,21	19,27	3.825,09
3.3.4.5	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	10,7	11,98	15,18	162,42
3.3.4.6	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,77	560,59	710,54	8.363,05
3.3.4.7	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	11,77	42,92	54,40	640,28
<b>3.4</b>			<b>ELEVAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>25.067,09</b>	<b>25.067,09</b>
3.4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	190,75	93,34	118,30	22.565,72
3.4.2	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	59,25	11,37	14,41	853,79
3.4.3	105033	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	14,03	60,49	76,67	1.075,68
3.4.4	6979	ORSE	Escada Marinheiro em aço CA-50 d=16mm (5/8"), exceto pintura - Rev 01Escada marinheiro em barra chata de ferro 2" x 5/16"	m	7	64,46	81,70	571,90
<b>3.5</b>			<b>REVESTIMENTO</b>		<b>1</b>		<b>47.477,15</b>	<b>47.477,15</b>
<b>3.5.1</b>			<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>		<b>1</b>		<b>16.936,58</b>	<b>16.936,58</b>
3.5.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	233,19	4,51	5,71	1.331,51
3.5.1.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	233,19	36,34	46,06	10.740,73

3.5.1.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	233,19	16,46	20,86	4.864,34
<b>3.5.2</b>			<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>		<b>1</b>		<b>27.004,06</b>	<b>27.004,06</b>
3.5.2.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	205,37	8,02	10,16	2.086,55
3.5.2.2	104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	205,37	50,69	64,24	13.192,96
3.5.2.3	CPU0021	Próprio	REVESTIMENTO DE PAREDE COM TIJOLOS TIPO CASQUILHO 20X6CM, ASSENTADOS COM JUNTAS DESENCONTRADAS, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACIII	m²	119,2	65,55	83,08	9.903,13
3.5.2.4	10989	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pei 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22	m²	23,56	61,00	77,31	1.821,42
<b>3.5.3</b>			<b>REVESTIMENTO TETO</b>		<b>1</b>		<b>3.536,51</b>	<b>3.536,51</b>
3.5.3.1	87887	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m²	58,32	15,87	20,11	1.172,81
3.5.3.2	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	58,32	31,98	40,53	2.363,70
<b>3.6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>37.199,94</b>	<b>37.199,94</b>
3.6.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	90,38	38,43	48,71	4.402,40
3.6.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	90,38	33,20	42,08	3.803,19
3.6.3	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	64,8	23,83	30,20	1.956,96
3.6.4	10989	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pei 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22	m²	90,38	61,00	77,31	6.987,27
3.6.5	12442	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, esmaltado, polido, linha munari cimento, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev - 03	m²	64,8	234,21	296,86	19.236,52
3.6.6	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	48,4	13,27	16,81	813,60
<b>3.7</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>		<b>4.634,55</b>	<b>4.634,55</b>
<b>3.7.1</b>			<b>PORTAS</b>		<b>1</b>		<b>4.548,87</b>	<b>4.548,87</b>
3.7.1.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	1.196,29	1.516,29	4.548,87
<b>3.7.2</b>			<b>VERGAS</b>		<b>1</b>		<b>85,68</b>	<b>85,68</b>

3.7.2.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,4	28,17	35,70	85,68
<b>3.8</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>6.968,26</b>	<b>6.968,26</b>
<b>3.8.1</b>			<b>PINTURA INTERNA</b>		<b>1</b>		<b>4.318,67</b>	<b>4.318,67</b>
3.8.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	233,19	3,95	5,00	1.165,95
3.8.1.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	233,19	10,67	13,52	3.152,72
<b>3.8.2</b>			<b>PINTURA EXTERNA</b>		<b>1</b>		<b>1.159,53</b>	<b>1.159,53</b>
3.8.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	62,61	3,95	5,00	313,05
3.8.2.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	62,61	10,67	13,52	846,48
<b>3.8.3</b>			<b>REVESTIMENTO TETO</b>		<b>1</b>		<b>1.490,06</b>	<b>1.490,06</b>
3.8.3.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	58,32	4,90	6,21	362,16
3.8.3.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	58,32	15,26	19,34	1.127,90
<b>3.9</b>			<b>ALTAR</b>		<b>1</b>		<b>8.711,48</b>	<b>8.711,48</b>
<b>3.9.1</b>			<b>ESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>1.220,50</b>	<b>1.220,50</b>
3.9.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,25	88,49	112,16	28,04
3.9.1.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	10,08	93,34	118,30	1.192,46
<b>3.9.2</b>			<b>REVESTIMENTO</b>		<b>1</b>		<b>7.490,98</b>	<b>7.490,98</b>
3.9.2.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	8,4	4,51	5,71	47,96
3.9.2.2	87527	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	8,4	39,35	49,87	418,90
3.9.2.3	1934	ORSE	Revestimento para piso ou parede em granito cinza andorinha, polido, e = 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive emboço	m²	8,4	356,52	451,88	3.795,79
3.9.2.4	CPU-002	Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM. REF. ORSE/10759	m²	3,5	727,72	922,38	3.228,33
<b>4</b>			<b>RAMPA DE ACESSO</b>		<b>1</b>		<b>160.019,30</b>	<b>160.019,30</b>
<b>4.1</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		<b>1</b>		<b>4.130,58</b>	<b>4.130,58</b>
4.1.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	16,75	144,61	183,29	3.070,10
4.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	10,81	7,49	9,49	102,58
4.1.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	10,81	41,41	52,48	567,30
4.1.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	11,79	26,14	33,13	390,60
<b>4.2</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>25.085,07</b>	<b>25.085,07</b>
<b>4.2.1</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>		<b>1</b>		<b>8.741,42</b>	<b>8.741,42</b>
4.2.1.1	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	33	15,90	20,15	664,95

4.2.1.2	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	111,2	13,50	17,11	1.902,63
4.2.1.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	93,6	11,99	15,19	1.421,78
4.2.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,42	542,01	686,99	3.036,49
4.2.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,42	306,23	388,14	1.715,57
<b>4.2.2</b>			<b>VIGAS BALDRAME</b>		<b>1</b>		<b>16.343,65</b>	<b>16.343,65</b>
4.2.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	57,03	79,12	100,28	5.718,96
4.2.2.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	57,1	15,90	20,15	1.150,56
4.2.2.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	127,2	13,50	17,11	2.176,39
4.2.2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,49	542,01	686,99	2.397,59
4.2.2.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,49	306,23	388,14	1.354,60
4.2.2.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	57,03	49,05	62,17	3.545,55
<b>4.3</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>52.574,91</b>	<b>52.574,91</b>
<b>4.3.1</b>			<b>PILARES</b>		<b>1</b>		<b>5.649,61</b>	<b>5.649,61</b>
4.3.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	31,42	46,93	59,48	1.868,86
4.3.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,3	13,33	16,89	714,44
4.3.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	105,3	10,33	13,09	1.378,37
4.3.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,57	542,01	686,99	1.078,57
4.3.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,57	306,23	388,14	609,37
<b>4.3.2</b>			<b>VIGAS</b>		<b>1</b>		<b>4.052,52</b>	<b>4.052,52</b>
4.3.2.1	92480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	15,93	83,60	105,96	1.687,94
4.3.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,4	13,33	16,89	327,66
4.3.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,3	12,46	15,79	36,31

4.3.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,9	11,63	14,74	514,42
4.3.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,3	10,33	13,09	56,28
4.3.2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,33	542,01	686,99	913,69
4.3.2.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,33	306,23	388,14	516,22
<b>4.3.3</b>			<b>RAMPA</b>		<b>1</b>		<b>42.872,78</b>	<b>42.872,78</b>
4.3.3.1	102045	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	m²	79,23	192,76	244,32	19.357,47
4.3.3.2	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	160,6	19,04	24,13	3.875,27
4.3.3.3	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	311,2	15,21	19,27	5.996,82
4.3.3.4	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	325,8	11,98	15,18	4.945,64
4.3.3.5	95947	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	74,6	9,15	11,59	864,61
4.3.3.6	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	10,24	560,59	710,54	7.275,92
4.3.3.7	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	10,24	42,92	54,40	557,05
<b>4.4</b>			<b>ELEVAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>68.048,44</b>	<b>68.048,44</b>
4.4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	43,17	93,34	118,30	5.107,01
4.4.2	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	32,49	11,37	14,41	468,18
4.4.3	000202204	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,50M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 P	M	96,39	511,35	648,13	62.473,25
<b>4.5</b>			<b>REVESTIMENTO</b>		<b>1</b>		<b>3.944,68</b>	<b>3.944,68</b>
4.5.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	53,02	8,02	10,16	538,68

4.5.2	104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	53,02	50,69	64,24	3.406,00
<b>4.6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>5.210,75</b>	<b>5.210,75</b>
4.6.1	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	69,84	23,83	30,20	2.109,16
4.6.2	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	69,84	35,04	44,41	3.101,59
<b>4.7</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>1.024,87</b>	<b>1.024,87</b>
4.7.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	53,02	4,59	5,81	308,04
4.7.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	53,02	10,67	13,52	716,83
<b>5</b>			<b>RAMPA MIRANTE</b>		<b>1</b>		<b>80.028,53</b>	<b>80.028,53</b>
<b>5.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>4.477,34</b>	<b>4.477,34</b>
5.1.1	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	60,01	23,83	30,20	1.812,30
5.1.2	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	60,01	35,04	44,41	2.665,04
<b>5.2</b>			<b>REVESTIMENTO</b>		<b>1</b>		<b>821,81</b>	<b>821,81</b>
5.2.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	21,17	4,51	5,71	120,88
5.2.2	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	21,17	26,13	33,11	700,93
<b>5.3</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>74.729,38</b>	<b>74.729,38</b>
5.3.1	000202204	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,50M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	115,3	511,35	648,13	74.729,38
<b>6</b>			<b>ESCADARIA</b>		<b>1</b>		<b>19.598,50</b>	<b>19.598,50</b>
<b>6.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>12.922,77</b>	<b>12.922,77</b>
6.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	30,9	38,43	48,71	1.505,13
6.1.2	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	30,9	133,43	169,12	5.225,80
6.1.3	00007156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	30,9	23,75	30,10	930,09
6.1.4	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,47	520,82	660,13	1.630,52
6.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,47	306,23	388,14	958,70

6.1.6	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	30,9	33,20	42,08	1.300,27
6.1.7	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	30,9	35,04	44,41	1.372,26
<b>6.2</b>			<b>ACESSÓRIOS</b>		<b>1</b>		<b>6.675,73</b>	<b>6.675,73</b>
6.2.1	000202204	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,50M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 P	M	10,3	511,35	648,13	6.675,73
<b>7</b>			<b>FONTE</b>		<b>1</b>		<b>35.019,63</b>	<b>35.019,63</b>
<b>7.1</b>			<b>ESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>8.468,57</b>	<b>8.468,57</b>
7.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	9,8	88,49	112,16	1.099,16
7.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	7,22	7,49	9,49	68,51
7.1.3	0001-DIT	Próprio	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	m²	28,08	110,15	139,61	3.920,24
7.1.4	CPU - 10054	Próprio	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	4,81	554,51	702,84	3.380,66
<b>7.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>12.818,04</b>	<b>12.818,04</b>
7.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	13,36	41,41	52,48	701,13
7.2.2	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	10,46	133,43	169,12	1.768,99
7.2.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,84	542,01	686,99	577,07
7.2.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,84	306,23	388,14	326,03
7.2.5	00043127	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	10,46	33,99	43,08	450,61
7.2.6	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	9,02	51,28	64,99	586,20
7.2.7	2211	ORSE	Piso em granito cinza andorinha, e=2cm, polido, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	9,02	358,10	453,89	4.094,08
7.2.8	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	10,52	323,53	410,07	4.313,93
<b>7.3</b>			<b>REVESTIMENTO</b>		<b>1</b>		<b>5.130,20</b>	<b>5.130,20</b>
7.3.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	34,94	4,51	5,71	199,50

7.3.2	100480	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,25	926,81	1.174,73	293,68
7.3.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	26,67	26,13	33,11	883,04
7.3.4	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	26,67	10,73	13,60	362,71
7.3.5	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	8,27	323,53	410,07	3.391,27
<b>7.4</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>571,27</b>	<b>571,27</b>
7.4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	26,67	3,95	5,00	133,35
7.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	26,67	12,96	16,42	437,92
<b>7.5</b>			<b>VEGETAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>1.759,93</b>	<b>1.759,93</b>
7.5.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	2,46	79,97	101,36	249,34
7.5.2	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	5,85	5,50	6,97	40,77
7.5.3	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	5,85	15,88	20,12	117,70
7.5.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	22	48,49	61,46	1.352,12
<b>7.6</b>			<b>CASA DE MÁQUINAS</b>		<b>1</b>		<b>1.330,91</b>	<b>1.330,91</b>
7.6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,75	88,49	112,16	84,12
7.6.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	5,4	93,34	118,30	638,82
7.6.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	4,8	4,51	5,71	27,40
7.6.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	4,8	26,13	33,11	158,92
7.6.5	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	1,44	41,41	52,48	75,57
7.6.6	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1,44	35,04	44,41	63,95
7.6.7	11135	ORSE	Tampa de concreto armado, dimensões: 1,20x1,20mx0,07m com furos	un	1	222,59	282,13	282,13
<b>7.7</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>		<b>1</b>		<b>4.940,71</b>	<b>4.940,71</b>
<b>7.7.1</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>2.907,33</b>	<b>2.907,33</b>
7.7.1.1	06.200.00(H)	Próprio	BICO GEISER Ø 50MM (2") ENTRADA ROSCA 3/4"	UND	1	236,00	299,13	299,13
7.7.1.2	06.200.00(G)	Próprio	FILTRO DE ÁGUA	UND	1	259,90	329,42	329,42
7.7.1.3	12360	ORSE	Dispositivo de retorno em aço inox, 1 1/2"	un	2	186,51	236,40	472,80
7.7.1.4	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	1.003,35	1.271,74	1.271,74

7.7.1.5	13450	ORSE	Ralo de fundo para piscina, anti-turbilhão, 15 x 15 cm, marca sodramar ou similar	un	2	210,75	267,12	534,24
<b>7.7.2</b>			<b>CONEXÕES</b>		<b>1</b>		<b>1.020,66</b>	<b>1.020,66</b>
7.7.2.1	103983	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	16,61	21,05	63,15
7.7.2.2	103982	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	23,49	29,77	119,08
7.7.2.3	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	27,16	34,42	447,46
7.7.2.4	103985	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	21,36	27,07	54,14
7.7.2.5	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	18,77	23,79	23,79
7.7.2.6	104005	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	35,54	45,04	45,04
7.7.2.7	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	28,52	36,14	72,28
7.7.2.8	103997	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	38,61	48,93	195,72
<b>7.7.3</b>			<b>REGISTROS E VÁLVULAS</b>		<b>1</b>		<b>181,06</b>	<b>181,06</b>
7.7.3.1	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	46,77	59,28	59,28
7.7.3.2	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	48,04	60,89	121,78
<b>7.7.4</b>			<b>TUBULAÇÕES</b>		<b>1</b>		<b>831,66</b>	<b>831,66</b>
7.7.4.1	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,13	26,43	33,50	205,35
7.7.4.2	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,43	30,08	38,12	626,31
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>1</b>		<b>38.001,65</b>	<b>38.001,65</b>
<b>8.1</b>			<b>INTERRUPTORES / TOMADAS / CAIXAS</b>		<b>1</b>		<b>5.379,94</b>	<b>5.379,94</b>
8.1.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	30,18	38,25	153,00
8.1.2	92009	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	50,59	64,12	192,36
8.1.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	28,78	36,47	109,41
8.1.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	35,06	44,43	88,86
8.1.5	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	56,35	71,42	142,84
8.1.6	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	14,80	18,75	206,25

8.1.7	2795	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m	un	9	393,36	498,58	4.487,22
<b>8.2</b>			<b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>1.036,53</b>	<b>1.036,53</b>
8.2.1	C01-DPS	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 20KA (DPS) - 275V. REF. ORSE/13150	UN	2	76,32	96,73	193,46
8.2.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	10,68	13,53	40,59
8.2.3	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	10,68	13,53	13,53
8.2.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	11,57	14,66	14,66
8.2.5	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	22,71	28,78	57,56
8.2.6	13602	ORSE	Interruptor diferencial residual - IDR 2P DR 2x63A/30mA	un	1	187,37	237,49	237,49
8.2.7	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	378,10	479,24	479,24
<b>8.3</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>22.141,06</b>	<b>22.141,06</b>
8.3.1	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	72,58	91,99	183,98
8.3.2	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	2	78,17	99,08	198,16
8.3.3	10352	ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	16	91,63	116,14	1.858,24
8.3.4	CPU-000065	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3	62,76	79,54	238,62
8.3.5	PA-07	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 50W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8	83,35	105,64	845,12
8.3.6	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6	580,69	736,02	4.416,12
8.3.7	CPU - 10045	Próprio	POSTE AÇO CÔNICO 9,0m COM 4 PÉTALAS DE LUMINÁRIAS SUPER LED 100W.	UN	2	4.485,68	5.685,59	11.371,18
8.3.8	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	12	178,47	226,21	2.714,52
8.3.9	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8	31,08	39,39	315,12
<b>8.4</b>			<b>CABOS / ELETRODUTOS</b>		<b>1</b>		<b>9.444,12</b>	<b>9.444,12</b>
8.4.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	307,3	3,29	4,17	1.281,44
8.4.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	414,6	4,82	6,10	2.529,06
8.4.3	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	88,2	18,96	24,03	2.119,44
8.4.4	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	247,13	11,22	14,22	3.514,18
<b>9</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>38.279,95</b>	<b>38.279,95</b>


9.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	49,55	38,43	48,71	2.413,58
9.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	49,55	33,20	42,08	2.085,06
9.3	10989	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pei 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22	m²	49,55	61,00	77,31	3.830,71
9.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	224,44	83,63	106,00	23.790,64
9.5	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	49,43	98,32	124,62	6.159,96
<b>10</b>			<b>URBANISMO</b>		<b>1</b>		<b>17.141,30</b>	<b>17.141,30</b>
<b>10.1</b>			<b>VEGETAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>5.302,48</b>	<b>5.302,48</b>
10.1.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	36,03	5,50	6,97	251,12
10.1.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	36,03	15,88	20,12	724,92
10.1.3	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	1	310,06	393,00	393,00
10.1.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	64	48,49	61,46	3.933,44
<b>10.2</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>11.838,82</b>	<b>11.838,82</b>
10.2.1	9159	ORSE	Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	un	1	5.102,53	6.467,45	6.467,45
10.2.2	9160	ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1	3.903,25	4.947,36	4.947,36
10.2.3	10536	ORSE	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	1	334,53	424,01	424,01
<b>11</b>			<b>BANCOS</b>		<b>1</b>		<b>7.653,68</b>	<b>7.653,68</b>
<b>11.1</b>			<b>EMBASAMENTO/PAREDES/REVESTIMENTO</b>		<b>1</b>		<b>6.747,54</b>	<b>6.747,54</b>
11.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,01	88,49	112,16	337,60
11.1.2	0001-DIT	Próprio	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	m²	9,91	110,15	139,61	1.383,53
11.1.3	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	23,78	93,34	118,30	2.813,17
11.1.4	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	2,08	79,97	101,36	210,82
11.1.5	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	12,87	6,89	8,73	112,35
11.1.6	104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	12,87	50,69	64,24	826,76

11.1.7	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	12,87	65,19	82,62	1.063,31
<b>11.2</b>			<b>ESTRUTURA ASSENTO</b>		<b>1</b>		<b>906,14</b>	<b>906,14</b>
11.2.1	00007155	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	12,87	16,55	20,97	269,88
11.2.2	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,64	478,14	606,04	387,86
11.2.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,64	306,23	388,14	248,40
<b>12</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		<b>1</b>		<b>1.798,43</b>	<b>1.798,43</b>
12.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	528,95	2,69	3,40	1.798,43

**Total sem BDI** R\$ **685.624,71**  
**Total do BDI** R\$ **183.318,54**  
**Total Geral** R\$ **868.943,25**

PAULA CRISTINA  
ARAÚJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.03.27 15:19:09  
-03'00'

<b>Obra:</b>	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB	<b>Valor da Obra:</b>	
<b>Endereço da obra:</b>	RUA PROJETADA	<b>R\$ 868.943,25</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 02/2026 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 01/2026 - Sergipe	<b>BDI:</b>	<b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	Desonerados - Horista: 102,06% Mensalista: 59,91%	<b>26,75%</b>	

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	8,0	A = Placa indicativa de obra conforme dimensões indicadas no caderno técnico.  A = (2,0x4,0) A = 8,0
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	61,16	C = Comprimento de locação da estrutura do mirante e da rampa conforme planta de locação indicada no projeto estrutural.  C = (17,15 + 13,43 + 17,15 + 13,43) C = 61,16
1.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico.  Q = 1,0
<b>2</b>	<b>TERRAPLANAGEM E CONTENÇÃO</b>			
<b>2.1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	35,34	V = Corte do terreno conforme volume indicado no quadro de cubação referente ao projeto topográfico (Prancha 01/01).  V = 35,34
2.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	886,83	V = Compactação do aterro para nivelamento do terreno conforme item 2.1.3.  V = 886,83
2.1.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m <sup>3</sup>	886,83	V = Volume de aterro conforme indicado no quadro de cubação referente ao projeto topográfico (Prancha 01/01).  V = 886,83
2.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	886,83	V = Volume de carga e manobra do aterro trazido da jazida conforme área de aterro (item 2.1.3).  V = 886,83

<b>2.2</b>	<b>CONTENÇÃO</b>			
2.2.1	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m <sup>3</sup>	172,66	V = Volume de pedra argamassada para execução dos muros de arrimo conforme indicado no projeto topográfico (Prancha 01/01).  V = (5,22 + 167,44) V = 172,66
2.2.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	m <sup>2</sup>	9,17	A = Área de alvenaria de 1 vez para execução da contenção do aterro conforme indicado no projeto topográfico (Prancha 01/01).  A = 9,17
2.2.3	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	49,0	Q = Quantidade de assentamento da tubulação e material granular para drenagem do muro de contenção.  Q = (Perímetro do muro de contenção / Espaçamento entre os drenos). Q = (17,24 + 27,64 + 3,72) / (1,0)  Q = 48,60 = 49,0 drenos
<b>3</b>	<b>MIRANTE</b>			
<b>3.1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m <sup>3</sup>	42,25	V = Volume de escavação das fundações rasas conforme indicado no projeto estrutural, considerando a profundidade de assentamento constante de 1,50m + 0,05m para lançamento do lastro de concreto (espessura do lastro indicada no item 3.1.5).  V = Área da base das sapatas x Profundidade de assentamento.  V = (1,0x0,85x0,85 + 2,0x0,80x0,80 + 2,0x0,70x0,70 + 7,0x0,70x0,70 + 1,0x1,25x1,10 + 2,0x1,05x1,20 + 2,0x0,65x0,80 + 1,0x0,85x1,0 + 1,0x0,60x0,75 + 1,0x0,55x0,70 + 1,0x0,55x0,70 + 1,0x1,40x1,40 + 1,0x0,55x0,70 + 1,0x0,60x0,75 + 1,0x0,60x0,70 + 1,0x0,70x0,55 + 1,0x1,40x1,80 + 1,0x1,30x2,25 + 1,0x1,30x2,25 + 1,0x2,50x0,75) x (1,50 + 0,05)  V = (27,26)x(1,55) V = 42,25
3.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m <sup>2</sup>	17,02	A = Área de regularização do fundo da vala escavada para assentamento das sapatas conforme indicado no projeto estrutural.  A = (1,0x0,85x0,85 + 2,0x0,80x0,80 + 2,0x0,70x0,70 + 7,0x0,70x0,70 + 1,0x1,25x1,10 + 2,0x1,05x1,20 + 2,0x0,65x0,80 + 1,0x0,85x1,0 + 1,0x0,60x0,75 + 1,0x0,55x0,70 + 1,0x0,55x0,70 + 1,0x1,40x1,40 + 1,0x0,55x0,70 + 1,0x0,60x0,75 + 1,0x0,60x0,70 + 1,0x0,70x0,55)  A = 17,02

3.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m <sup>2</sup>	10,24	A = Área de regularização do fundo da vala escavada para assentamento das sapatas conforme indicado no projeto estrutural.  A = (1,0x1,40x1,80 + 1,0x1,30x2,25 + 1,0x1,30x2,25 + 1,0x2,50x0,75)  A = 10,24
3.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	27,26	A = Área de lastro de concreto aplicado sobre a base das sapatas conforme área de regularização do fundo das valas (item 3.1.2 e 3.1.3).  A = (17,02 + 10,24) A = 27,26
3.1.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	20,04	V = Volume de reaterro das fundações tomando o volume escavado (item 3.1.1) com desconto do volume de concreto ocupado pelas sapatas e do volume ocupado pelo lastro de concreto (espessura de 5cm).  V = (42,25 - 20,85 - (27,26x0,05)) V = (42,25 - 20,85 - 1,36)  V = 20,04
<b>3.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>			
<b>3.2.1</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>			
3.2.1.1	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	149,1	Q = Conforme indicado no projeto estrutural.  Q = 149,10
3.2.1.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,8	Q = Conforme indicado no projeto estrutural.  Q = 13,80
3.2.1.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	121,7	Q = Conforme indicado no projeto estrutural.  Q = 121,70
3.2.1.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	342,7	Q = Conforme indicado no projeto estrutural.  Q = 342,70
3.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	679,2	Q = Conforme indicado no projeto estrutural.  Q = 679,20
3.2.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	254,5	Q = Conforme indicado no projeto estrutural.  Q = 254,50
3.2.1.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	20,85	V = Conforme indicado no projeto estrutural.  V = 20,85
3.2.1.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	20,85	V = Conforme indicado no projeto estrutural.  V = 20,85

<b>3.2.2 VIGAS BALDRAME</b>				
3.2.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	33,38	A = Conforme indicado no projeto estrutural. A = 33,38
3.2.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,7	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 36,70
3.2.2.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	83,9	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 83,90
3.2.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4,9	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 4,90
3.2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,04	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 2,04
3.2.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,04	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 2,04
3.2.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	33,38	A = Conforme indicado no projeto estrutural. A = 33,38
<b>3.3 SUPERESTRUTURA</b>				
<b>3.3.1 PILARES</b>				
3.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	112,04	A = Conforme indicado no projeto estrutural. A = 112,04
3.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	132,1	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 132,10
3.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	138,2	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 138,20
3.3.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	301,9	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 301,90
3.3.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,6	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 87,60
3.3.1.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,79	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 6,79
3.3.1.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	6,79	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 6,79

<b>3.3.2 VIGAS</b>				
3.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	75,8	A = Conforme indicado no projeto estrutural. A = 75,80
3.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	93,6	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 93,60
3.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86,2	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 86,20
3.3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,3	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 49,30
3.3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,0	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 100,0
3.3.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,6	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 42,60
3.3.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	152,8	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 152,80
3.3.2.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	7,15	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 7,15
3.3.2.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	7,15	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 7,15
<b>3.3.3 LAJES</b>				
3.3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	58,32	A = Conforme indicado no projeto estrutural. A = 58,32
3.3.3.2	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>3</sup>	11,66	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 11,66
3.3.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	77,2	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 77,20
3.3.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	210,6	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 210,60
3.3.3.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	193,7	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 193,70

3.3.3.6	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,66	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 11,66
3.3.3.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	11,66	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 11,66
3.3.3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	5,55	A = Área de impermeabilização da laje superior do mirante conforme indicado no projeto arquitetônico. A = 5,55
<b>3.3.4</b>	<b>RAMPA</b>			
3.3.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	m²	82,74	A = Conforme indicado no projeto estrutural. A = 82,74
3.3.4.2	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	12,1	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 12,10
3.3.4.3	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	154,4	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 154,40
3.3.4.4	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	198,5	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 198,50
3.3.4.5	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	10,7	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 10,70
3.3.4.6	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,77	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 11,77
3.3.4.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	11,77	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 11,77

3.4		ELEVAÇÃO	
3.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	<p>190,75</p> <p>A = Área de alvenaria do nível da fundação (A1) + Área de alvenaria do nível superior do mirante (A2) + Área de mureta frontal (A3) - Área de desconto das esquadrias (A4).</p> $A1 = (1,09 + 1,29 + 1,18 + 0,71 + 1,72 + 1,58 + 1,67 + 1,67 + 0,67 + 1,18 + 1,29 + 1,09) \times (3,50 - 0,50) + (2,26 + 2,26 + 1,77 + 1,77) \times (3,50 - 0,30) + (1,56 + 3,05 + 3,05 + 1,57) \times (3,50 - 0,50) + (1,85 + 1,85) \times (3,50 - 0,70) + (1,03) \times (3,50 - 0,30)$ $A1 = (45,42 + 25,79 + 27,69 + 10,36 + 3,29)$ $A1 = 140,24$ $A2 = (1,58 + 1,72 + 0,72 + 1,17 + 1,29 + 1,09 + 1,67 + 1,67 + 0,67 + 1,17 + 1,28) \times (1,20 - 0,20) + (11,06 + 1,03) \times (0,30) + (2,26 + 2,26 + 1,77 + 1,77) \times (3,50 - 0,60)$ $A2 = (14,03 + 3,63 + 23,37)$ $A2 = 41,03$ $A3 = (7,26 + 7,26) \times (1,0)$ $A3 = 14,52$ $A4 = (3,0 \times P01)$ $A4 = (3,0 \times 0,80 \times 2,10)$ $A4 = 5,04$ $A = (140,24 + 41,03 + 14,52 - 5,04)$ $A = 190,75$
3.4.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	<p>59,25</p> <p>C = Camada de encunhamento entre a alvenaria e a estrutura do nível da fundação (C1) + Encunhamento entre alvenaria e estrutura do nível superior (C2).</p> $C1 = (1,09 + 1,29 + 1,18 + 0,71 + 1,72 + 1,58 + 1,67 + 1,67 + 0,67 + 1,18 + 1,29 + 1,09 + 2,26 + 2,26 + 1,77 + 1,77 + 1,56 + 3,05 + 3,05 + 1,57 + 1,85 + 1,85 + 1,03)$ $C1 = 37,16$ $C2 = (1,58 + 1,72 + 0,72 + 1,17 + 1,29 + 1,09 + 1,67 + 1,67 + 0,67 + 1,17 + 1,28 + 2,26 + 2,26 + 1,77 + 1,77)$ $C2 = 22,09$ $C = (37,16 + 22,09)$ $C = 59,25$

3.4.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	14,03	C = Execução da cinta de amarração da alvenaria do nível superior do mirante. C = (1,58 + 1,72 + 0,72 + 1,17 + 1,29 + 1,09 + 1,67 + 1,67 + 0,67 + 1,17 + 1,28) C = 14,03
3.4.4	Escada Marinheiro em aço CA-50 d=16mm (5/8"), exceto pintura - Rev 01Escada marinheiro em barra chata de ferro 2" x 5/16"	m	7,0	C = Comprimento vertical da escada tipo marinheiro da torre do mirante. C = 7,0
<b>3.5</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			
<b>3.5.1</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>			
3.5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	233,19	A = Área de chapisco aplicado nas paredes internas da edificação (A1) - Desconto das esquadrias (A2).  A1 = (8,87 + 8,73 + 2,35 + 0,15 + 2,35 + 2,35 + 0,15 + 2,35 + 10,06 + 10,06 + 7,54)x(3,50 - 0,20) + (8,48)x(7,50 - 0,20)  A1 = (181,37 + 61,90) A1 = 243,27  A2 = (6,0xP01) A2 = (6,0x0,80x2,10) A2 = 10,08  A = (243,27 - 10,08) A = 233,19
3.5.1.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	233,19	A = Área de massa única aplicado nas paredes internas da edificação conforme área de chapisco (item 3.5.1.1).  A = 233,19
3.5.1.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	233,19	A = Área de massa acrílica aplicado nas paredes internas da edificação conforme área de chapisco (item 3.5.1.1).  A = 233,19
<b>3.5.2</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>			

3.5.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	205,37	<p>A = Área de chapisco aplicado nas paredes externas da edificação (A1) + Área de chapisco do nível superior (A2) + Área de chapisco da mureta frontal (A3).</p> <p>A1 = (13,66x0,90 + 2,90x1,93 + 1,75x4,70) + (9,08 + 7,62)x(4,70) + (4,25x3,50 + 9,42x3,55)</p> <p>A1 = (26,12 + 78,49 + 48,32)</p> <p>A1 = 152,93</p> <p>A2 = (8,88 + 7,42)x(1,20) + (13,35x0,30)</p> <p>A2 = (19,56 + 4,0)</p> <p>A2 = 23,56</p> <p>A3 = (7,26 + 7,03 + 0,15 + 7,26 + 7,03 + 0,15)x(1,0)</p> <p>A3 = 28,88</p> <p>A = (152,93 + 23,56 + 28,88)</p> <p>A = 205,37</p>
3.5.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	205,37	<p>A = Área de emboço e massa única aplicado nas paredes externas do mirante conforme área de chapisco (item 3.5.2.1).</p> <p>A = 205,37</p>
3.5.2.3	REVESTIMENTO DE PAREDE COM TIJOLOS TIPO CASQUILHO 20X6CM, ASSENTADOS COM JUNTAS DESENCONTRADAS, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACIII	m <sup>2</sup>	119,2	<p>A = Área do revestimento tijolinho rústico conforme indicado no projeto arquitetônico.</p> <p>A = (13,66x0,90 + 2,90x1,93 + 1,75x4,70) + (9,08 + 7,62)x(4,70) + (7,26 + 7,03 + 0,15 + 7,26 + 7,03 + 0,15)x(1,0)</p> <p>A = (26,12 + 78,49 + 14,59)</p> <p>A = 119,20</p>
3.5.2.4	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pei 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22	m <sup>2</sup>	23,56	<p>A = Área de revestimento cerâmico amadeirado conforme indicado no projeto arquitetônico.</p> <p>A = (8,88 + 7,42)x(1,20) + (13,35x0,30)</p> <p>A = (19,56 + 4,0)</p> <p>A = 23,56</p>
<b>3.5.3</b>	<b>REVESTIMENTO TETO</b>			
3.5.3.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	58,32	<p>A = Área de chapisco aplicado na laje para recebimento do revestimento conforme área de forma indicado no item 3.3.3.1.</p> <p>A = 58,32</p>
3.5.3.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	58,32	<p>A = Área de massa única aplicada na laje conforme área de chapisco (item 3.5.3.1).</p> <p>A = 58,32</p>

<b>3.6</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
3.6.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	90,38	A = Área de lastro de concreto aplicado nos ambientes internos e externos conforme área indicada no projeto arquitetônico.  A = 90,38
3.6.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	90,38	A = Área de contrapiso aplicado no solo conforme área do nível térreo indicado no projeto arquitetônico.  A = 90,38
3.6.3	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	64,8	A = Área de contrapiso aplicado na laje conforme nível superior indicado no projeto arquitetônico.  A = 64,80
3.6.4	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pei 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22	m <sup>2</sup>	90,38	A = Área de revestimento cerâmico amadeirado no piso aplicado no nível térreo conforme indicado no projeto arquitetônico.  A = 90,38
3.6.5	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, esmaltado, polido, linha munari cimento, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev - 03	m <sup>2</sup>	64,8	A = Área de revestimento em porcelanato cimenticeo aplicado no nível superior conforme indicado no projeto arquitetônico.  A = 64,80
3.6.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	48,4	C = Comprimento do rodapé aplicado na área interna do mirante.  C = (8,87 + 8,73 + 2,35 + 0,15 + 2,35 + 2,35 + 0,15 + 2,35 + 9,01 + 9,01 + 3,08)  C = 48,40
<b>3.7</b>	<b>ESQUADRIAS</b>			
<b>3.7.1</b>	<b>PORTAS</b>			
3.7.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,0	Q = Conforme indicado no quadro de esquadrias do projeto arquitetônico.  Q = (3,0xP01) Q = 3,0
<b>3.7.2</b>	<b>VERGAS</b>			
3.7.2.1	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,4	C = Comprimento das vergas conforme vão das portas indicados no projeto arquitetônico.  C = (3,0xP01) C = (3,0x0,80)  C = 2,40

<b>3.8</b>	<b>PINTURA</b>			
<b>3.8.1</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>			
3.8.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	233,19	A = Área de aplicação de fundo selador da edificação conforme área de massa acrílica aplicada (item 3.5.1.3).  A = 233,19
3.8.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	233,19	A = Área para pintura interna da edificação conforme área de massa acrílica aplicada (item 3.8.1.1).  A = 233,19
<b>3.8.2</b>	<b>PINTURA EXTERNA</b>			
3.8.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	62,61	A = Área de aplicação de fundo selador externo da edificação conforme área de massa acrílica aplicada.  A = Área de massa única (item 3.5.2.2) - Revestimento tijolinho (item 3.5.2.3) - Revestimento cerâmico (item 3.5.2.4).  A = (205,37 - 119,20 - 23,56) A = 62,61
3.8.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	62,61	A = Área para pintura externa da edificação conforme área de massa acrílica aplicada (item 3.8.2.1).  A = 62,61
<b>3.8.3</b>	<b>REVESTIMENTO TETO</b>			
3.8.3.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	58,32	A = Área de aplicação de fundo selador na laje conforme área de massa única aplicada (item 3.5.3.1).  A = 58,32
3.8.3.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	58,32	A = Área de aplicação de pintura na laje conforme área de massa única aplicada (item 3.5.3.1).  A = 58,32
<b>3.9</b>	<b>ALTAR</b>			
<b>3.9.1</b>	<b>ESTRUTURA</b>			
3.9.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	0,25	V = Volume de escavação para assentamento dos blocos de alvenaria para confecção do altar.  V = (Comprimento da vala x Largura do bloco x Altura de assentamento)  V = (0,70 + 3,50 + 0,70 + 3,50)x(0,15)x(0,20) V = 0,25

3.9.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	10,08	A = Área de elevação da alvenaria para confecção do altar conforme detalhe do projeto arquitetônico.  A = (0,70 + 3,50 + 0,70 + 3,50)x(0,20 + 1,0) A = 10,08
<b>3.9.2</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			
3.9.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	8,4	A = Área de aplicação de chapisco nas faces da parede do altar.  A = (0,70 + 3,50 + 0,70 + 3,50)x(1,0) A = 8,40
3.9.2.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	8,4	A = Área de emboço para recebimento do revestimento de granito conforme área de chapisco (item 3.9.2.1).  A = 8,40
3.9.2.3	Revestimento para piso ou parede em granito cinza andorinha, polido, e = 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive emboço	m <sup>2</sup>	8,4	A = Área de revestimento de granito conforme área de chapisco (item 3.9.2.1).  A = 8,40
3.9.2.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM. REF. ORSE/10759	m <sup>2</sup>	3,5	A = Área da bancada de granito para confecção da base superior do altar.  A = (1,0x3,50) A = 3,50
<b>4</b>	<b>RAMPA DE ACESSO</b>			
<b>4.1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m <sup>3</sup>	16,75	V = Volume de escavação das fundações rasas conforme indicado no projeto estrutural, considerando a profundidade de assentamento constante de 1,50m + 0,05m para lançamento do lastro de concreto (espessura do lastro indicada no item 4.1.5).  V = Área da base das sapatas x Profundidade de assentamento.  V = (7,0x0,55x0,70 + 2,0x0,70x0,85 + 1,0x0,55x0,70 + 1,0x0,85x1,0 + 3,0x0,80x0,95 + 1,0x0,85x1,0 + 1,0x0,80x0,95 + 1,0x0,60x0,75 + 1,0x0,75x0,90 + 1,0x0,75x0,90)x(1,50 + 0,05)  V = (10,81)x(1,55) V = 16,75
4.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m <sup>2</sup>	10,81	A = Área de regularização do fundo da vala escavada para assentamento das sapatas conforme indicado no projeto estrutural.  A = (7,0x0,55x0,70 + 2,0x0,70x0,85 + 1,0x0,55x0,70 + 1,0x0,85x1,0 + 3,0x0,80x0,95 + 1,0x0,85x1,0 + 1,0x0,80x0,95 + 1,0x0,60x0,75 + 1,0x0,75x0,90 + 1,0x0,75x0,90)  A = 10,81

4.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	10,81	A = Área de lastro de concreto aplicado sobre a base das sapatas conforme área de regularização do fundo das valas (item 4.1.2).  A = 10,81
4.1.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	11,79	V = Volume de reaterro das fundações tomando o volume escavado (item 4.1.1) com desconto do volume de concreto ocupado pelas sapatas e do volume ocupado pelo lastro de concreto (espessura de 5cm).  V = (16,75 - 4,42 - (10,81x0,05)) V = (16,75 - 4,42 - 0,54)  V = 11,79
<b>4.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>			
<b>4.2.1</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>			
4.2.1.1	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	33,0	Q = Conforme indicado no projeto estrutural.  Q = 33,0
4.2.1.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	111,2	Q = Conforme indicado no projeto estrutural.  Q = 111,20
4.2.1.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	93,6	Q = Conforme indicado no projeto estrutural.  Q = 93,60
4.2.1.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	4,42	V = Conforme indicado no projeto estrutural.  V = 4,42
4.2.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	4,42	V = Conforme indicado no projeto estrutural.  V = 4,42
<b>4.2.2</b>	<b>VIGAS BALDRAME</b>			
4.2.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	57,03	A = Conforme indicado no projeto estrutural.  A = 57,03
4.2.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	57,1	Q = Conforme indicado no projeto estrutural.  Q = 57,10
4.2.2.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	127,2	Q = Conforme indicado no projeto estrutural.  Q = 127,20
4.2.2.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	3,49	V = Conforme indicado no projeto estrutural.  V = 3,49
4.2.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	3,49	V = Conforme indicado no projeto estrutural.  V = 3,49

4.2.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	57,03	A = Conforme indicado no projeto estrutural. A = 57,03
<b>4.3</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
<b>4.3.1</b>	<b>PILARES</b>			
4.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	31,42	A = Conforme indicado no projeto estrutural. A = 31,42
4.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,3	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 42,30
4.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	105,3	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 105,30
4.3.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	1,57	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 1,57
4.3.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	1,57	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 1,57
<b>4.3.2</b>	<b>VIGAS</b>			
4.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	15,93	A = Conforme indicado no projeto estrutural. A = 15,93
4.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,4	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 19,40
4.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,3	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 2,30
4.3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,9	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 34,90
4.3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,3	Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 4,30
4.3.2.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	1,33	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 1,33
4.3.2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	1,33	V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 1,33

4.3.3		RAMPA	
4.3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	m <sup>2</sup>	79,23 A = Conforme indicado no projeto estrutural. A = 79,23
4.3.3.2	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	160,6 Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 160,60
4.3.3.3	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	311,2 Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 311,20
4.3.3.4	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	325,8 Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 325,80
4.3.3.5	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	74,6 Q = Conforme indicado no projeto estrutural. Q = 74,60
4.3.3.6	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	10,24 V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 10,24
4.3.3.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	10,24 V = Conforme indicado no projeto estrutural. V = 10,24
4.4		ELEVAÇÃO	
4.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	43,17 A = Área de alvenaria de fechamento da rampa conforme indicado no projeto arquitetônico e nos cortes do projeto estrutural.  A = (4,50x0,17 + 4,50x0,32x0,50) + (4,42x0,50 + 4,42x0,32x0,50) + (1,20x0,57 + 2,59x0,57 + 1,54x1,20 + 0,72x1,54) + (2,43x4,42 + 4,42x0,32x0,50) + (2,11x4,50 + 4,50x0,32x0,50) + (1,86x4,73 + 4,73x0,32x0,50) + (1,64x1,20 + 2,23x1,20)  A = (1,48 + 2,92 + 5,12 + 11,45 + 10,22 + 7,34 + 4,64) A = 43,17
4.4.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	32,49 C = Comprimento do encunhamento aplicado entre a alvenaria e a estrutura.  C = (4,50 + 4,42 + 1,20 + 2,59 + 1,54 + 0,72 + 4,42 + 4,50 + 4,73 + 1,64 + 2,23) C = 32,49
4.4.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,50M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	96,39 C = Comprimento do guarda corpo da rampa conforme indicado no projeto arquitetônico.  C = (15,36 + 2,67 + 15,44 + 14,02 + 15,36 + 2,80 + 14,02 + 15,44 + 1,28) C = 96,39

<b>4.5</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			
4.5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	53,02	A = Área de aplicação de chapisco nas faces expostas das paredes da rampa.  $A = (2,90 \times 1,50 + 2,90 \times 0,96 + 1,36 \times 2,90) + (13,90 \times 0,96 \times 0,50 + 13,90 \times 0,96 \times 0,50 + 13,90 \times 0,97 \times 0,50) + (1,93 \times 1,50 + 1,93 \times 2,80) + (0,97 \times 13,98 \times 0,50 + 0,97 \times 13,98 \times 0,50)$  $A = (11,08 + 20,08 + 8,30 + 13,56)$ $A = 53,02$
4.5.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	53,02	A = Área de massa única aplicado nas paredes da rampa de acesso conforme área de chapisco.  $A = 53,02$
<b>4.6</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
4.6.1	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	69,84	A = Área de contrapiso aplicado sobre a rampa de acessos conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico.  $A = (13,94 \times 1,42 + 2,89 \times 1,50 + 13,94 \times 1,47 + 2,83 \times 1,50 + 13,94 \times 1,36 + 1,50 \times 1,36)$  $A = (19,79 + 4,33 + 20,49 + 4,24 + 18,95 + 2,04)$ $A = 69,84$
4.6.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	69,84	A = Área de piso cimentado conforme área de contrapiso (item 4.6.1).  $A = 69,84$
<b>4.7</b>	<b>PINTURA</b>			
4.7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	53,02	A = Área de aplicação de fundo selador para pintura conforme área de massa única aplicada nas paredes (item 4.5.2).  $A = 53,02$
4.7.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	53,02	A = Área de pintura conforme área de massa única aplicada nas paredes (item 4.5.2).  $A = 53,02$
<b>5</b>	<b>RAMPA MIRANTE</b>			
<b>5.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
5.1.1	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	60,01	A = Área do contrapiso para recebimento do piso cimentado na rampa de acesso ao topo do mirante.  $A = (8,40 \times 1,20 + 1,20 \times 2,40 + 9,60 \times 1,20 + 1,20 \times 2,40 + 9,60 \times 1,20 + 1,20 \times 2,40 + 6,40 \times 1,20 + 1,20 \times 1,20 + 7,61 \times 1,20)$  $A = 60,01$

5.1.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	60,01	A = Área de piso cimentado para acabamento do piso da rampa conforme área de contrapiso (item 5.1.1).  A = 60,01
<b>5.2</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			
5.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	21,17	A = Área de aplicação do chapiscos nos pilares da rampa de acesso ao topo do mirante.  A = (0,40x3,14)x(0,80 + 2,40 + 1,60) + (0,30x3,14)x(0,54 + 1,07 + 2,14 + 2,67 + 0,27 + 1,34 + 1,87 + 2,95 + 3,22)  A = (6,03 + 15,14) A = 21,17
5.2.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	21,17	A = Área de aplicação de massa única nos pilares de concreto conforme área de chapisco (item 5.2.1).  A = 21,17
<b>5.3</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>			
5.3.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,50M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	115,3	C = Comprimento do guarda corpo da rampa de acesso ao nível superior do mirante conforme indicado no projeto arquitetônico.  C = (9,61 + 2,24 + 10,79 + 10,79 + 2,24 + 17,77 + 13,41) + (0,66 + 15,37 + 10,80 + 2,24 + 10,80 + 8,58)  C = 115,30
<b>6</b>	<b>ESCADARIA</b>			
<b>6.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
6.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	30,9	A = Área de lastro de concreto aplicado no piso que recebera a estrutura da escadaria.  A = (5,15x6,0) A = 30,90
6.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m <sup>2</sup>	30,9	A = Área de fabricação das formas para concretagem do piso da escada de acesso conforme área de lastro de concreto (item 6.1.1).  A = 30,90
6.1.3	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M <sup>2</sup> ), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m <sup>2</sup>	30,9	A = Área de malha de aço assentada com espaçadores sobre o solo seguinte os níveis dos degraus da escadaria.  A = (5,15x6,0) A = 30,90

6.1.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,47	V = Volume de concreto para concretagem da escada considerando 8cm de espessura da escada.  V = (5,15x6,0)x(0,08) V = 2,47
6.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,47	V = Volume de concreto lançado para concretagem da escadaria de acesso conforme volume de concreto (item 6.1.4).  V = 2,47
6.1.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	30,9	A = Área de contrapiso para acabamento do piso da escadaria.  A = (5,15x6,0) A = 30,90
6.1.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	30,9	A = Área do acabamento do piso da escadaria com um piso cimentado.  A = (5,15x6,0) A = 30,90
<b>6.2</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>			
6.2.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,50M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 P	M	10,3	C = Comprimento dos guarda-corpos da escadaria.  C = (5,15 + 5,15) C = 10,30
<b>7</b>	<b>FONTE</b>			
<b>7.1</b>	<b>ESTRUTURA</b>			
7.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	9,8	V = Volume de embasamento para assentamento da alvenaria e dos blocos de pedra argamassada.  V = ((2,0x3,14x4,10)x0,40x0,40) + ((2,0x3,14x3,0)x0,40x0,40) + ((2,0x3,14x4,10)x0,30x0,20) + ((2,0x3,14x3,0)x0,30x0,20)  V = (4,12 + 3,01 + 1,54 + 1,13) V = 9,80
7.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	7,22	A = área que receberá os blocos da fonte conforme indicado no detalhe do projeto arquitetônico.  A = (4,14x3,14x0,24 + 5,44x3,14x0,24) A = (3,12 + 4,10)  A = 7,22
7.1.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	m²	28,08	A = Área de alvenaria de 1 vez para confecção das paredes da fonte.  A = (4,14x3,14x0,82 + 5,44x3,14x1,02)  A = 28,08

7.1.4	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m <sup>3</sup>	4,81	V = Volume de embasamento para suporte da alvenaria da fonte conforme dimensões indicadas no projeto arquitetônico.  V = (4,14x3,14x0,40x0,40 + 5,44x3,14x0,40x0,40) V = (2,08 + 2,73)  V = 4,81
<b>7.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
7.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	13,36	A = Área de lastro de concreto aplicado no piso interno da fonte conforme hachura indicada no projeto arquitetônico.  A = (2,90 + 10,46) A = 13,36
7.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m <sup>2</sup>	10,46	A = Área de forma para execução do piso interno da fonte em concreto.  A = 10,46
7.2.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	0,84	V = Concreto para confecção do piso interno da fonte considerando 8cm de espessura.  V = (10,46)x(0,08) V = 0,84
7.2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	0,84	V = Lançamento de concreto para confecção do piso conforme item 7.2.3.  V = 0,84
7.2.5	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m <sup>2</sup>	10,46	A = Área de malha de aço para o piso de concreto interno da fonte.  A = 10,46
7.2.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	9,02	A = Área de contrapiso para assentamento do piso de granito conforme indicado no item 7.2.7.  A = 9,02
7.2.7	Piso em granito cinza andorinha, e=2cm, polido, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m <sup>2</sup>	9,02	A = Área de granito aplicado em todo o perímetro interno e externo da fonte conforme detalhe indicado na arquitetura.  A = (4,14x3,14x0,30 + 5,44x3,14x0,30) A = (3,90 + 5,12)  A = 9,02
7.2.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m <sup>2</sup>	10,52	A = Área de revestimento cerâmico no piso interno da fonte em contato com a água conforme indicado no projeto arquitetônico.  A = (3,66x3,66x3,14x0,25) A = 10,52

7.3		REVESTIMENTO	
7.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	34,94 A = Área de chapisco aplicado nas paredes internas e externas da fonte. $A = (3,66 \times 3,14 \times 0,72 + 4,14 \times 3,14 \times 0,72) + (4,96 \times 3,14 \times 0,53 + 5,44 \times 3,14 \times 0,53)$ $A = (17,63 + 17,31)$ A = 34,94
7.3.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	0,25 V = Volume de argamassa impermeabilizante aplicada na face interna da fonte que estará em contato com a água. $V = (3,66 \times 3,14 \times 0,72) \times (3,0 \text{ cm de espessura})$ V = 0,25
7.3.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	26,67 A = Área de massa única aplicada nas faces restantes da fonte. $A = (4,14 \times 3,14 \times 0,72) + (4,96 \times 3,14 \times 0,53 + 5,44 \times 3,14 \times 0,53)$ $A = (9,36 + 17,31)$ A = 26,67
7.3.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	26,67 A = Área de massa acrílica aplicada nas faces que receberão pintura conforme área de massa única (item 7.3.3). A = 26,67
7.3.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m <sup>2</sup>	8,27 A = Área de revestimento cerâmico aplicado nas paredes internas em contato com a água conforme indicado no projeto arquitetônico. $A = (3,66 \times 3,14 \times 0,72)$ A = 8,27
7.4		PINTURA	
7.4.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	26,67 A = Área de aplicação de fundo selador para recebimento de pintura nas paredes indicadas conforme área de massa acrílica (item 7.3.4). A = 26,67
7.4.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	26,67 A = Área de aplicação de pintura nas paredes indicadas conforme área de massa acrílica (item 7.3.4). A = 26,67
7.5		VEGETAÇÃO	
7.5.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	2,46 V = Volume de aterro interno das jardineiras da fonte conforme indicado no projeto arquitetônico. $V = (5,85 \times 0,42)$ V = 2,46

7.5.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	5,85	A = Área de aplicação de adubo na jardineira conforme área projetada. A = 5,85
7.5.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	5,85	A = Plantio de grama tipo batatal aplicada nas jardineiras conforme indicado no projeto arquitetônico. A = 5,85
7.5.4	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	22,0	Q = Plantio de arbustos conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 22,0
<b>7.6</b>	<b>CASA DE MÁQUINAS</b>			
7.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	0,75	V = Volume de escavação da vala para construção da casa de maquina conforme dimensões indicadas no projeto hidráulico. V = (1,50x1,50x1,0) V = 0,75
7.6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	5,4	A = Área de alvenaria de vedação para confecção da casa de máquinas. A = (1,20 + 1,50 + 1,20 + 1,50)x(1,0) A = 5,40
7.6.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	4,8	A = Área de chapisco aplicado nas paredes internas da casa de máquina. A = (1,20 + 1,20 + 1,20 + 1,20)x(1,0) A = 4,80
7.6.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	4,8	A = Área de aplicação de massa única conforme área de chapisco (item 7.6.3). A = 4,80
7.6.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	1,44	A = Área de lastro de concreto aplicado no piso interno da casa de máquinas. A = (1,20x1,20) A = 1,44
7.6.6	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	1,44	A = Área de acabamento do piso interno da casa de máquina conforme área de lastro de concreto (item 7.6.5). A = 1,44
7.6.7	Tampa de concreto armado, dimensões: 1,20x1,20mx0,07m com furos	un	1,0	Q = Tampa de concreto para fechamento da casa de máquina. Q = 1,0
<b>7.7</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>			
<b>7.7.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>			
7.7.1.1	BICO GEISER Ø 50MM (2") ENTRADA ROSCA 3/4"	UND	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 1,0

7.7.1.2	FILTRO DE ÁGUA	UND	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 1,0
7.7.1.3	Dispositivo de retorno em aço inox, 1 1/2"	un	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 2,0
7.7.1.4	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 1,0
7.7.1.5	Ralo de fundo para piscina, anti-turbilhão, 15 x 15 cm, marca sodramar ou similar	un	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 2,0
<b>7.7.2</b>	<b>CONEXÕES</b>			
7.7.2.1	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 3,0
7.7.2.2	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 4,0
7.7.2.3	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 13,0
7.7.2.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 2,0
7.7.2.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 1,0
7.7.2.6	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 1,0
7.7.2.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 2,0
7.7.2.8	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 4,0
<b>7.7.3</b>	<b>REGISTROS E VÁLVULAS</b>			
7.7.3.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 1,0
7.7.3.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico da fonte. Q = 2,0

<b>7.7.4</b>	<b>TUBULAÇÕES</b>			
7.7.4.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,13	C = Conforme projeto hidráulico da fonte.  C = 6,13
7.7.4.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,43	C = Conforme projeto hidráulico da fonte.  C = 16,43
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
<b>8.1</b>	<b>INTERRUPTORES / TOMADAS / CAIXAS</b>			
8.1.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,0	Q = Conforme projeto elétrico.  Q = 4,0
8.1.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,0	Q = Conforme projeto elétrico.  Q = 3,0
8.1.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,0	Q = Conforme projeto elétrico.  Q = 3,0
8.1.4	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico.  Q = 2,0
8.1.5	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico.  Q = 2,0
8.1.6	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,0	Q = Conforme projeto elétrico.  Q = 11,0
8.1.7	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m	un	9,0	Q = Conforme projeto elétrico.  Q = 9,0
<b>8.2</b>	<b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</b>			
8.2.1	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 20KA (DPS) - 275V. REF. ORSE/13150	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico.  Q = 2,0
8.2.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,0	Q = Conforme projeto elétrico.  Q = 3,0
8.2.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico.  Q = 1,0
8.2.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico.  Q = 1,0

8.2.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
8.2.6	Interruptor diferencial residual - IDR 2P DR 2x63A/30mA	un	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
8.2.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
<b>8.3</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>			
8.3.1	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
8.3.2	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
8.3.3	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	16,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 16,0
8.3.4	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 3,0
8.3.5	LUMINÁRIA PLAFON 50W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 8,0
8.3.6	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 6,0
8.3.7	POSTE AÇO CÔNICO 9,0m COM 4 PÉTALAS DE LUMINÁRIAS SUPER LED 100W.	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
8.3.8	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	12,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 12,0
8.3.9	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 8,0
<b>8.4</b>	<b>CABOS / ELETRODUTOS</b>			
8.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	307,3	C = Conforme projeto elétrico. C = 307,30
8.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	414,6	C = Conforme projeto elétrico. C = 414,60

8.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	88,2	C = Conforme projeto elétrico. C = 88,20
8.4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	247,13	C = Conforme projeto elétrico. C = 247,13
<b>9</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
9.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	49,55	A = Área de lastro de concreto para execução do piso cerâmico amadeirada conforme indicado no projeto arquitetônico. A = 49,55
9.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	49,55	A = Área de contrapiso conforme área de lastro de concreto (item 9.1). A = 49,55
9.3	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pei 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22	m <sup>2</sup>	49,55	A = Área de revestimento cerâmico amadeirado conforme indicado no projeto arquitetônico. A = 49,55
9.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	224,44	A = Área de piso intertravado na cor natural conforme indicado no projeto arquitetônico. A = 224,44
9.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	49,43	A = Área de piso intertravado na colorido conforme indicado no projeto arquitetônico. A = 49,43
<b>10</b>	<b>URBANISMO</b>			
<b>10.1</b>	<b>VEGETAÇÃO</b>			
10.1.1	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	36,03	A = Área de aplicação de adubo nas áreas com presença de grama conforme indicado no projeto arquitetônico. A = 36,03
10.1.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	36,03	A = Área de plantio de grama conforme área de adubo (item 10.1.1). A = 36,03
10.1.3	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	1,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 1,0
10.1.4	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	64,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 64,0

10.2		EQUIPAMENTOS	
10.2.1	Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	un	1,0 Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico.  Q = 1,0
10.2.2	Brinquedo - Gira-gira (carrossel $\varnothing=1,70m$ ), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1,0 Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico.  Q = 1,0
10.2.3	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	1,0 Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico.  Q = 1,0
11		BANCOS	
11.1		EMBASAMENTO/PAREDES/REVESTIMENTO	
11.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	3,01 V = Volume de escavação da vala para assentamento das alvenarias de 1 vez.  V = Comprimento da vala x Largura do bloco x Profundidade de assentamento.  $V = (0,45 + 3,40 + 0,45 + 3,40) \times (0,19) \times (0,32) + (0,45 + 4,59 + 0,45 + 5,11) \times (0,19) \times (0,32) + (5,80 + 0,45 + 0,45) \times (0,19) \times (0,32) \times 2,0 + (3,66 + 0,45 + 4,38 + 0,45) \times (0,19) \times (0,32) \times 2,0$  V = 3,01
11.1.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	m <sup>2</sup>	9,91 A = Área de assentamento da alvenaria de 1 vez para suporte das paredes do banco.  A = Comprimento da Alvenaria x Altura assentada.  $A = (0,45 + 3,40 + 0,45 + 3,40) \times (0,20) + (0,45 + 4,59 + 0,45 + 5,11) \times (0,20) + (5,80 + 0,45 + 0,45) \times (0,20) \times 2,0 + (3,66 + 0,45 + 4,38 + 0,45) \times (0,20) \times 2,0$  $A = (1,54 + 2,12 + 2,68 + 3,57)$ A = 9,91
11.1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	23,78 A = Área de alvenaria para as paredes do banco.  A = Comprimento das paredes x Altura da parede do banco.  $A = (0,45 + 3,40 + 0,45 + 3,40) \times (0,48) + (0,45 + 4,59 + 0,45 + 5,11) \times (0,48) + (5,80 + 0,45 + 0,45) \times (0,48) \times 2,0 + (3,66 + 0,45 + 4,38 + 0,45) \times (0,48) \times 2,0$  $A = (3,69 + 5,09 + 6,43 + 8,57)$ A = 23,78


11.1.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	2,08	<p>V = Volume de aterro interno do banco.</p> <p>V = Área projetada interna do banco x Altura do aterro.</p> <p><math>V = (0,15 \times 3,40 \times 0,48 + 0,15 \times 5,11 \times 0,48 + 0,15 \times 5,80 \times 0,48 \times 2,0 + 0,15 \times 4,38 \times 0,48 \times 2,0)</math></p> <p>V = 2,08</p>
11.1.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	12,87	<p>A = Área de chapisco das paredes externas do banco e do assento para assentamento do revestimento cerâmico.</p> <p>A = Área das paredes laterais (A1) + Área projetada do assento (A2)</p> <p><math>A1 = (0,45 + 3,40 + 0,45 + 3,40) \times (0,45) + (0,45 + 4,59 + 0,45 + 5,11) \times (0,45) + (5,80 + 0,45 + 0,45) \times (0,45) \times 2,0 + (3,66 + 0,45 + 4,38 + 0,45) \times (0,45) \times 2,0</math></p> <p>A1 = 22,31</p> <p><math>A2 = (1,53 + 2,18 + 9,16)</math></p> <p>A2 = 12,87</p>
11.1.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	12,87	<p>A = Área de emboço para assentamento da cerâmica conforme área de chapisco (item 11.1.5).</p> <p>A = 12,87</p>
11.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	12,87	<p>A = Área de revestimento cerâmico na face dos bancos e no assento conforme área de emboço (item 11.1.6).</p> <p>A = 12,87</p>
<b>11.2</b>	<b>ESTRUTURA ASSENTO</b>			
11.2.1	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m <sup>2</sup>	12,87	<p>A = Área de tela de aço para confecção da armadura de tração do banco conforme área do assento.</p> <p><math>A = (1,53 + 2,18 + 9,16)</math></p> <p>A = 12,87</p>
11.2.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	0,64	<p>V = Volume de concreto para confecção do assento do banco.</p> <p>V = Área projetada do assento x Espessura (5cm)</p> <p><math>V = (1,53 + 2,18 + 9,16) \times (0,05)</math></p> <p>V = 0,64</p>
11.2.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	0,64	<p>V = Volume de lançamento do concreto para confecção do assento do banco conforme volume de concreto (item 11.2.2).</p> <p>V = 0,64</p>

12 SERVIÇOS FINAIS				
12.1	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	528,95	A = Área de limpeza final da obra conforme área pavimentada do mirante. A = 528,95

<b>Total sem</b>	<b>R\$</b>	<b>685.624,71</b>
<b>Total do</b>	<b>R\$</b>	<b>183.318,54</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>868.943,25</b>

PAULA CRISTINA ARAUJO  
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
 PAULA CRISTINA ARAUJO  
 LEITAO:09693634438  
 Dados: 2026.03.27 15:18:53 -03'00'

<b>Obra:</b>	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB	<b>Valor da Obra:</b>	
<b>Endereço da obra:</b>	RUA PROJETADA	<b>R\$</b> 868.943,25	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 02/2026 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 01/2026 - Sergipe	<b>BDI:</b>	
<b>Encargos Sociais:</b>	Desonerados - Horista: 102,06% Mensalista: 59,91%	26,75%	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%				
		11.867,09	11.867,09				
2	TERRAPLANAGEM E CONTENÇÃO	100,00%	90,00%	10,00%			
		163.662,98	147.296,68	16.366,30			
3	MIRANTE	100,00%		30,00%	30,00%	40,00%	
		295.872,21		88.761,66	88.761,66	118.348,88	
4	RAMPA DE ACESSO	100,00%	20,00%	50,00%	30,00%		
		160.019,30	32.003,86	80.009,65	48.005,79		
5	RAMPA MIRANTE	100,00%					100,00%
		80.028,53					80.028,53
6	ESCADARIA	100,00%			100,00%		
		19.598,50			19.598,50		
7	FONTE	100,00%					100,00%
		35.019,63					35.019,63
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%				50,00%	50,00%
		38.001,65				19.000,83	19.000,83
9	PAVIMENTAÇÃO	100,00%				50,00%	50,00%
		38.279,95				19.139,98	19.139,98
10	URBANISMO	100,00%					100,00%
		17.141,30					17.141,30
11	BANCOS	100,00%					100,00%
		7.653,68					7.653,68
12	SERVIÇOS FINAIS	100,00%					100,00%
		1.798,43					1.798,43
<b>Porcentagem</b>			<b>22,0%</b>	<b>21,31%</b>	<b>17,99%</b>	<b>18,01%</b>	<b>20,69%</b>
<b>Custo</b>			<b>191.167,63</b>	<b>185.137,61</b>	<b>156.365,95</b>	<b>156.489,68</b>	<b>179.782,37</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>22,0%</b>	<b>43,31%</b>	<b>61,3%</b>	<b>79,31%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>191.167,63</b>	<b>376.305,24</b>	<b>532.671,19</b>	<b>689.160,87</b>	<b>868.943,25</b>

PAULA CRISTINA  
ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.03.27 15:18:11  
-03'00'

<b>Obra:</b>	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB	<b>Valor da Obra:</b>	 <b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE</b>
<b>Endereço da obra:</b>	RUA PROJETADA	<b>R\$ 868.943,25</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 02/2026 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 01/2026 - Ser	<b>BDI:</b>	
<b>Encargos Sociais:</b>	Desonerados - Horista: 102,06% Mensalista: 59,91%	<b>26,75%</b>	
<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>			

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	6,52%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,76%
<b>BDI COM Desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,75%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 02/2026 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 01/2026 - Sergipe

Observações:

PAULA CRISTINA  
ARAÚJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.03.27 15:17:41  
-03'00'

<b>Obra:</b>	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB	<b>Valor da Obra:</b>	
<b>Endereço da obra</b>	RUA PROJETADA	<b>R\$ 868.943,25</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 02/2026 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 01/2026 - Sergipe	<b>BDI:</b>	<b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	Desonerados - Horista: 102,06% Mensalista: 59,91%	<b>26,75%</b>	

### COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

#### Composições Principais

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0001-DIT	Próprio	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	PARE - PAREDES/PAINAIS	m²	1,0000000	110,15	110,15		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1400000	26,90	30,66		
Composição Auxiliar	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO. PREPARO MANUAL. AF 08/2019	Argamassas	m³	0,0138000	812,74	11,21		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8800000	22,37	19,68		
Insumo	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	54,0000000	0,90	48,60		
					MO sem LS =>	39,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	39,64
					Valor do BDI =>	29,46	Valor com BDI =>		139,61	

#### Observação

Composição Baseada no item do SINAPI (73935/002)

3.5.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8000000	26,90	21,52		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	22,37	6,71		
Insumo	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	4,5000000	2,46	11,07		
Insumo	REF.MET.09	Próprio	TIJOLOS TIPO CASQUILHO 20X6CM	Equipamento	m²	1,0500000	25,00	26,25		
					MO sem LS =>	21,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,09
					Valor do BDI =>	17,53	Valor com BDI =>		83,08	

#### Observação

Baseada em ORSE (7697)

3.9.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-002	Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM. REF. ORSE/10759	REVE - REVESTIMENTO E	m²	1,0000000	727,72	727,72

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1400000	22,37	25,50	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6500000	26,90	17,48	
Insumo	00000586	SINAPI	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	Material	M	0,6000000	21,75	13,05	
Insumo	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	Material	m²	1,0000000	671,69	671,69	
				MO sem LS =>	31,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,36
				Valor do BDI =>	194,66			Valor com BDI =>	922,38

4.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	000202204	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,50M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	1,0000000	511,35	511,35	
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,5260000	23,08	104,46	
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,5100000	26,71	147,17	
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0650000	29,72	1,93	
Insumo	00021010	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	Material	M	5,0000000	30,99	154,95	
Insumo	00021012	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Material	M	1,7800000	49,91	88,84	
Insumo	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	3,3330000	2,09	6,97	
Insumo	00001332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	0,8960000	7,87	7,05	
				MO sem LS =>	186,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	186,59
				Valor do BDI =>	136,78			Valor com BDI =>	648,13

#### Observação

Baseado no item 99837/Sinapi

7.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 10054	Próprio	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	554,51	554,51

Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	26,90	161,40	
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,3000000	520,15	156,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	22,37	134,22	
Insumo	00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	1,1000000	93,50	102,85	
				MO sem LS =>	236,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	236,53
				Valor do BDI =>	148,33			Valor com BDI =>	702,84

8.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C01-DPS	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 20KA (DPS) - 275V. REF. ORSE/13150	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	76,32	76,32	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	27,37	8,21	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	22,37	6,71	
Insumo	00039469	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	Material	UN	1,0000000	61,40	61,40	
				MO sem LS =>	10,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,98
				Valor do BDI =>	20,41			Valor com BDI =>	96,73

8.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-000065	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	1,0000000	62,76	62,76	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6920000	27,37	18,94	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2883000	23,66	6,82	
Insumo	0000226	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Material	un	1,0000000	37,00	37,00	
				MO sem LS =>	19,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,25
				Valor do BDI =>	16,78			Valor com BDI =>	79,54

#### Observação

Referência base: 97592/SINAPI

8.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PA-07	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 50W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	1,0000000	83,35	83,35
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2883000	23,66	6,82

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6920000	27,37	18,94	
Insumo	000054	Próprio	LAMPADA DE LED 50W	Material	Und	1,0000000	52,00	52,00	
Insumo	00038773	SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1,0000000	5,59	5,59	
				MO sem LS =>	19,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,25
				Valor do BDI =>	22,29			Valor com BDI =>	105,64

**Observação**

Referência base: 97592/SINAPI

8.3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 10045	Próprio	POSTE AÇO CÔNICO 9,0m COM 4 PÉTALAS DE LUMINÁRIAS SUPER LED 100W.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	4.485,68	4.485,68	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3290000	27,53	9,05	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4100000	23,66	57,02	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3150000	26,90	35,37	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	23,0140000	22,37	514,82	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4100000	27,37	65,96	
Insumo	009753	SBC	BRACO PARA POSTE EM TUBO FERRO GALVANIZADO 1,5x25,4x1000mm	Material	UN	4,0000000	203,00	812,00	
Insumo	061485	SBC	POSTE AÇO RETO ENGASTADO BRACO SIMPLES 9,0m	Material	UN	1,0000000	2.075,40	2.075,40	
Insumo	003347	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTICHAMA ROSCAVEL 1" (METRO)	Material	M	9,0000000	8,24	74,16	
Insumo	003532	SBC	CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 450/750V 10mm2	Material	M	18,0000000	9,20	165,60	
Insumo	000100	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,2000000	121,56	24,31	
Insumo	000366	SBC	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER LED TIPO PETALA 100W 6500K BRANCA	Material	UN	4,0000000	133,99	535,96	
Insumo	003355	SBC	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	Material	UN	1,0000000	7,25	7,25	
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	70,0000000	0,70	49,00	
Insumo	006803	SBC	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	Material	UN	4,0000000	7,82	31,28	
Insumo	000200	SBC	PEDRA BRITADA #1 E 2	Material	m³	0,3000000	95,00	28,50	
				MO sem LS =>	490,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	490,27
				Valor do BDI =>	1.199,91			Valor com BDI =>	5.685,59

**Observação**


Referência base: SBC (069025)

**Composições Auxiliares**

<b>Total sem BDI</b>	<b>685.624,71</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>183.318,54</b>
<b>Total Geral</b>	<b>868.943,25</b>

**PAULA CRISTINA  
ARAUJO  
LEITAO:09693634438**

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.03.27 15:17:56 -03'00'

Obra:	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	RUA PROJETADA	R\$ 868.943,25	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2026 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 01/2026 - Se	BDI:	
Encargos Sociais:	Desonerados - Horista: 102,06% Mensalista: 59,91%	26,75%	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

### ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>26,80%</b>	<b>26,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,90%	Não incide
B2	FERIADOS	4,28%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	90,00%	0,67%
B4	13º SALARIO	11,13%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,21%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,67%	9,46%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,97%</b>	<b>19,10%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,74%	5,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,08%	1,55%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,15%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,57%	0,42%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,43%</b>	<b>9,28%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	12,28%	4,29%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,58%	0,44%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>12,86%</b>	<b>4,73%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>102,06%</b>	<b>59,91%</b>

PAULA CRISTINA  
ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.03.27 15:18:37 -03'00'